



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 12/23

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram presentes quatro jornalistas, três técnicos municipais, sete estagiários do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze e trinta e nove o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 237/23) - Aprovação da ata n.º 11/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 555/23) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Batimento Veloz para realização de Concerto solidário - retificação

Ponto 3 (ASS. 556/23) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas dos apoios de despesas correntes e despesas de capital – Freguesia de Amor

Ponto 4 (ASS. 588/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 2.ª adenda.

Ponto 5 (ASS. 593/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 6 (ASS. 594/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 7 (ASS. 595/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 8 (ASS. 596/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Caranguejeira no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 9 (ASS. 597/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 10 (ASS. 598/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 11 (ASS. 599/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 12 (ASS. 586/23) - Estacionamento na zona da Avenida Papa Francisco - desafetação do domínio público

Ponto 13 (ASS. 590/23) - Voto de louvor

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 14 (ASS. 585/23) - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2022

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 15 (ASS. 569/23) - Prémio Especial 50 anos do 25 de Abril- Centro d'Artes Villa Portela

Ponto 16 (ASS. 573/23) - Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria

Ponto 17 (ASS. 574/23) - Início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 18 (ASS. 583/23) - Anulação de documentos de receita emitidos no âmbito do contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, destinado a bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 19 (ASS. 517/23) - Concurso Público Internacional n.º 48/2023/DICP - Fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 20 (ASS. 534/23) - Concurso Público n.º 09/2023/DICP – T – 68/2021 - Aquisição de Sistema de Informação aos Utilizadores de Transportes Públicos e Estacionamento em Tempo Real. Programa Leiria Smart City. - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

Ponto 21 (ASS. 577/23) - Ajuste direto n.º 66/2023/DICP – Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 52/2021], celebrado pela Central Nacional de Compras - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 22 (ASS. 584/23) - Conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria - Concurso de conceção, na modalidade de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. Autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.

Ponto 23 (ASS. 587/23) - Concurso Público n.º 44/2023/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 5 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa e União das Freguesias de Parceiros e Azóia - Esclarecimentos, Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.

Ponto 24 (ASS. 592/23) - T19/2020 - Requalificação e Apetrechamento da EB2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 25 (ASS. 538/23) - Alteração do parecer da Câmara Municipal de Leiria no procedimento do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, para a área designada "Vale da Cabrita". Processo n.º. MNPPP0559. Ratificação de despacho.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 26 (ASS. 491/23) - Candidatura de Instituto Jovens Músicos – Associação Cultural a auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria

Ponto 27 (ASS. 492/23) - Constituição do direito de superfície a favor da IJM – Associação Instituto Jovens Músicos

Ponto 28 (ASS. 560/23) - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 29 (ASS. 490/23) - Feira do Livro de Leiria 2023 – vale oferta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 30 (ASS. 559/23) - Venda ao público do livro "O Saque da Cidade de Leiria – Catálogo da Exposição"

Ponto 31 (ASS. 562/23) - Cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria à Serena Harmonia – Associação Musical para realização de concerto

Ponto 32 (ASS. 578/23) - Exposição Temporária "Corpus: Ritualidade, Forma e Presença" – entrada livre para grupos organizados

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 33 (ASS. 548/23) - Apoio não financeiro à CCER MAIS – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educativa, Marketing e Intervenção Social para o projeto "Nascentes"

Ponto 34 (ASS. 549/23) - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - retificação

Ponto 35 (ASS. 550/23) - Projeto "Uma Escultura pela Paz"

Ponto 36 (ASS. 564/23) - Festival A PORTA. Apoio não financeiro. Ratificação

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 37 (ASS. 539/23) - PRO Leiria - Auxílio financeiro ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes – Apoio ao investimento

Ponto 38 (ASS. 553/23) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

Ponto 39 (ASS. 554/23) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Leiria - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

Ponto 40 (ASS. 558/23) - Formulário de pedido de auxílio - Obras no adro da igreja sita na Igreja Velha

Ponto 41 (ASS. 579/23) - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria

Ponto 42 (ASS. 601/23) - Voto de Louvor - Juventude Desportiva do Lis

Ponto 43 (ASS. 541/23) - Voto de louvor

Ponto 44 (ASS. 602/23) - Voto de louvor - reconhecimento Clubes e Atletas

Ponto 45 (ASS. 580/23) - Cedência, por contrato de comodato, de uma sala no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa à União Desportiva de Leiria (UDL)

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 46 (ASS. 433/23) - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do "XXIX Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria"

Ponto 47 (ASS. 575/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

Ponto 48 (ASS. 576/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase). Retificação do ato administrativo.

Ponto 49 (ASS. 581/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais. Reunião de Câmara de 16/05/2023. Retificação do ato administrativo.

Ponto 50 (ASS. 582/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais. Reunião de Câmara de 30/05/2023. Retificação do ato administrativo.

Ponto 51 (ASS. 589/23) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Sport Fun Fest"

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 52 (ASS. 543/23) - T - 03/2022 - Empreitada para duas Salas de Espetáculos no Edifício do Antigo Paço Episcopal - Revisão de Preços Provisória

Ponto 53 (ASS. 544/23) - T - 110/2020 - Execução da Rua Dr. José Alves Correia Da Silva - Revisão de Preços Definitiva

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 54 (ASS. 565/23) - Prorrogação de prazo para apresentação de propostas no âmbito do Orçamento Participativo (OP) – Ratificação de Despacho.

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 55 (ASS. 540/23) - Informação - Anulação de documentos de receita

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 56 (ASS. 547/23) - SIADAP 3 - Eleição dos representantes da administração na comissão paritária

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 57 (ASS. 542/23) - Feira de Leiria 2023 - Anulação de Guias de Receita

Ponto 58 (ASS. 566/23) - Leiria sobre Rodas 2023 - Feira de Automobilia - Anulação de guia de receita

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 59 (ASS. 567/23) - Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão - Suspensão do funcionamento nos dias 02, 09 e 16 de julho de 2023

Ponto 60 (ASS. 570/23) - Isenção das taxas de terrado da Feira de "Levante" Da Praia do Pedrogão – julho 2023

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 61 (ASS. 551/23) - Contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parcómetros à superfície – LizEstacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A. – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato - Análise da Audiência Prévia – Decisão Final

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 62 (ASS. 568/23) - Pronúncia no âmbito do pedido de licenciamento da pedreira "Casais", sita na freguesia de Regueira de Pontes, nos termos da alínea c) do n.º 7 do art.º 28 do Decreto-Lei nº.270/2001, de 6/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.340/2007, de 12/10.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 63 (ASS. 561/23) - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para realização do evento "Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria"

Ponto 64 (ASS. 563/23) - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil. Contratos de desenvolvimento – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa (AHBVO)

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira deu a conhecer que, em determinados períodos do dia, na Avenida Marquês de Pombal, na faixa ascendente, entre a rotunda do Monumento aos Mortos da I Grande Guerra e a Rua Henrique Sommer, encontram-se viaturas paradas que perturbam, grandemente o trânsito, originando conflitos e acidentes.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** respondeu que irão verificar essa situação.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou o ponto de situação, quanto à proposta efetuada anteriormente, de um parque de estacionamento para junto do centro de saúde Gorjão Henriques e que o executivo concordou em desenvolver. Alertou também para a necessária e urgente correção do traçado de uma curva bastante acentuada, junto à quinta de São Bartolomeu, na Rua Dr. Vasco da Gama Fernandes e que dá acesso ao respetivo Centro de Saúde e à Av. Comunidade Europeia.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** esclareceu que os terrenos serão do Ministério da Justiça, pelo que teriam solicitado autorização para implementação de um estacionamento naquela área. Essa autorização foi concedida e os serviços técnicos da Câmara Municipal propuseram um desenho de estacionamento que contempla a zona dos terrenos mais próximos da estrada e a criação de uma bolsa de estacionamento com cerca de 50 lugares. Juntamente com esta intervenção, tentou controlar-se o fluxo de águas.

Ao momento, aguarda-se que o Ministério da Justiça valide a proposta.

Relativamente à zona onde se encontra a curva referida, a mesma interfere com a linha de água.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou que procedimentos têm sido realizados para debelar e mitigar as situações noticiadas sobre a poluição nos cursos de água, em especial nas que drenam da zona dos aterros sanitários da Valorlis e da Resilei para o rio Lis.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** fez saber que existiu um reporte de uma descarga em massa de água no Picheleiro, tendo o serviço de vigilância ambiental promovido as diligências necessárias. Trata-se de um entupimento no emissário das águas centro litoral, tendo sido solicitado aos dois aterros (Resilei e Valorlis) que fosse suspenso o envio dos lixiviados, tendo sido reposta a normal circulação dos caudais.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O **Senhor Vereador Daniel Marques** alertou que, a nível de acessos, a aplicação de atas tem revelado alguns constrangimentos.

Solicitou ainda que o ponto 21 fosse discutido na reunião extraordinária, dado que não conseguiram analisar devidamente.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** referiu que não existem reportes de dificuldades nesse sentido. Informou, ainda, que se encontram ligadas diariamente à VPN entre 30 a 40 pessoas. No entanto, disse que iriam analisar a situação.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** referiu que o ponto 21, referente ao concurso de segurança, terminará no dia 30 de junho. Dado o prazo, não será possível o seu reagendamento.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** interveio para denunciar o não funcionamento do "SAGA WEB", aplicação informática que deveria dar acesso aos documentos para a reunião de Câmara. Esta situação é recorrente. Durante o fim de semana não se consegue aceder aos documentos e depois na segunda-feira já é possível. Referiu que o Senhor Presidente já tinha sido alertado noutras reuniões para o não acesso aos documentos para as reuniões de Câmara. Ora se o acesso não funciona, só pode ser uma obstrução ao desempenho da ação de Vereador da oposição, sendo de considerar uma ação política e não técnica, visto ser recorrente e não se resolver esta inoperância. Solicitou que em altura de reuniões de Câmara e ao fim de semana estivesse um técnico de informática de prevenção para solucionar estas inoperâncias.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 11/23

DLB N.º 237/23:

Presente a ata n.º 11, referente à reunião ordinária de 31 de maio de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Batimento Veloz para realização de Concerto solidário - retificação

DLB N.º 555/23:

Através da deliberação n.º 382/23, de 18 de abril, foi aprovada a parceria do Município e do Teatro José Lúcio na cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Batimento Veloz, representante da comunidade ucraniana, para a realização de concerto solidário.

Verificou-se, no entanto, a necessidade de mudar o artista convidado e ajustar o dia para realização do concerto, dada a indisponibilidade de agenda da artista Ucraniana Irina, pelo que importa agora retificar o dia e o artista para efeitos de autorização da cedência do Teatro José Lúcio da Silva.

Assim, onde se lê:

"(...) para realização de Concerto Solidário, no dia 5 de agosto, no Teatro José Lúcio da Silva (...);

"(...) O concerto terá a participação da artista ucraniana Irina Fedyshyn e de alguns artistas Leirienses (...)"

Deverá ler-se:

" (...) para realização de Concerto Solidário, no dia 16 de setembro, no Teatro José Lúcio da Silva (...)

"(...) O concerto terá a participação do artista ucraniano Roman Skorpion e de alguns artistas Leirienses (...)"

Pelo exposto e, considerando a correção referida, **propõe-se** a retificação da deliberação nos termos acima expostos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação indicada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação a favor da Associação Batimento Veloz.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas dos apoios de despesas correntes e despesas de capital – Freguesia de Amor

DLB N.º 556/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Devido à situação excecional existente, o aumento dos preços dos materiais e matérias-primas e a escassez de recursos humanos, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas inicialmente foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iii) A situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes da situação de conflito entre a Rússia e Ucrânia coloca em causa a realização de obras e atividades previstas pela Freguesia;
- iv) Após a aprovação dos apoios em reunião de Câmara Municipal em 29 de novembro de 2022 e Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, a Freguesia de Amor pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura das despesas correntes “Manutenção do Edifício da Junta de Freguesia, pintura do Pólo de Amor” e afetar o valor aprovado à candidatura “Festival D’Amor - animação infantil e musical/bandas, aluguer de tendas, insufláveis, som, serviços gráficos e publicidade(lembranças, impressões, sacos), segurança”.
- v) De igual modo, a referida Freguesia pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura das despesas capital “Requalificação da Fonte da Amieira”, redefinir os valores aprovados nas candidaturas “Requalificação de instalação sanitárias do Edifício do Pólo de Saúde de Amor - WC e teto falso”; “Aquisição de equipamentos diversos (equipamentos para o trator, kit de nível giratório profissional, projetor de tela , WC, louças sanitárias e divisórias) e acrescentar à candidatura 20 cadeiras e 2 motosserras”; “Requalificação de prédio rustico para aplicação de equipamentos de ginástica (construção e equipamentos)”; “Requalificação do cemitério de Amor (caixas de sepultura e construção)”; “Projeto Árvore Unir com Amor - aquisição de estrutura metálica em formato de árvore” e afetar os valores remanescentes às novas candidaturas “Vedação do Parque de Merendas” e “Construção de Estaleiro na Marinheira”, não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas;
- vi) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Corrente (valor em Euros)	Compromisso	Capital (valor em Euros)	Compromisso
Amor	20 270,68	697/2022	98 245,64	713/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar as alterações às candidaturas da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para despesas correntes e candidaturas das despesas de capital da Freguesia de Amor nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 2.ª adenda.

DLB N.º 588/23:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 19 de abril de 2022, foi proposta a Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de maio de 2022, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia do Arrabal foi outorgada a Adenda ao contrato em 21 de junho de 2022;
- c) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- e) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo 588/23 I e ao Anexo 588/23 II deste contrato;
- f) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do prazo de entrega dos relatórios de execução física e financeira;
- g) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 I 169 e deu origem ao cabimento número 2281/2023 e compromisso n.º 1833/2023, emitidos e autorizados 07 de junho de 2023.
- h) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a

alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.

i) A Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 dezembro de 2022, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria - na condição de ser dado, posteriormente, conhecimento à Assembleia Municipal, nos casos em que esses compromissos os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

j) Face ao enquadramento exposto, conclui-se que o presente compromisso plurianual se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal.

k) Esta alteração ao contrato está excluída da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 588/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

b) Autorização da celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 588/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal.

b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito do programa "Viver Freguesias" DLB N.º 593/23:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;

- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 19996,90€ (dezanove mil novecentos e noventa e seis euros e noventa cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1837/2023, NCD n.º 6974 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 593/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
 - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 593/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito do programa “Viver Freguesias”

DLB N.º 594/23:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;

b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

c) A despesa global estimada para este contrato é de €39.996,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1838/2023, NCD 6975 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;

e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;

f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 594/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;

iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;

iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 594/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito do programa “Viver Freguesias”

DLB N.º 595/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 39.951,40€ (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1839/2023, NCD 6976 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

(12 de 72)

- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 595/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
 - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 595/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Caranguejeira no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 596/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- c) A despesa global estimada para este contrato é de 40000,00€ (Quarenta mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1841/2023, NCD n.º 6978 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 596/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;
 - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 596/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 597/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 39995,92€ (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1842/2023, NCD 6979 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 597/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra;
 - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 597/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito do programa “Viver Freguesias”

DLB N.º 598/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 39993,80€ (trinta e nove mil novecentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1843/2023, NCD 6980 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 598/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
 - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.^a e Cláusula 15.^a da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 598/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.^a e Cláusula 15.^a da minuta do Contrato Interadministrativo.
- c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 599/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de 36188,40€ (trinta e seis mil cento e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao

cabimento n.º 2283/2023 e compromisso n.º 1846/2023, NCD 6983 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;

e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;

f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 599/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;

iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;

iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 599/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;

iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a **Engenheira Ana Cristina Silva**, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;

iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) **Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Estacionamento na zona da Avenida Papa Francisco - desafetação do domínio público

DLB N.º 586/23:

Considerando que:

Fruto do crescimento e dinamismo da cidade, o aumento de lugares de estacionamento em algumas zonas da cidade afigura-se como uma necessidade muito reclamada, pelo que importa criar condições para dar resposta a esta necessidade.

A zona da Avenida Papa Francisco, onde tal necessidade é bastante relevante, após um breve estudo, apresenta-se como uma das possibilidades de construção de um parque de estacionamento, com cerca de 100 lugares.

No âmbito do processo de loteamento n.º 14/87, foram concretizadas, as cedências gratuitas para o domínio público municipal, através de escritura pública, outorgada em 27/12/1988, das seguintes parcelas, a destacar do prédio rústico, sito em Estrada da Marinha Grande, da extinta freguesia de Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 426/Leiria:

- Parcela A com a área de 4.459,07 m², destinada a equipamento urbano e zona verde;
- Parcela B com a área de 1.503,00 m², a arruamentos e espaços públicos;
- Parcela C com a área de 2.900,03 m², a arruamentos e espaços públicos;

As referidas parcelas, localizam-se, junto à atual Avenida Papa Francisco, também designada de "Variante dos Capuchos".

Nos imóveis designados pelas letras B e C, identificou-se uma parcela de terreno, sem utilização pública de relevo, cuja anexação a outras parcelas do Município, irá permitir criar uma parcela do domínio privado com cerca de 3.000m².

Esta parcela de terreno, identificada no Anexo 586/23 I à presente deliberação, com a área de 956,50 m², sita em Avenida Papa Francisco, Capuchos, na União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, confronta a Norte e Nascente com Aquilino Carreira Imobiliários S.A., a Sul com Município de Leiria, a Poente com Aquilino Carreira Imobiliários S.A. e Madeissado Madeiras S.A..

A nova parcela a ser criada permitirá, posteriormente, a celebração de uma permuta, por uma parcela de igual área, situada também na Avenida Papa Francisco, numa zona mais adequada para a localização do referido estacionamento, com melhores acessibilidades e que possibilitará um melhor aproveitamento em termos de número de lugares de estacionamento.

Podemos, assim, concluir que a desafetação da área de 956,50m² do domínio público se reveste de uma importância fulcral, no sentido de promover o reforço do estacionamento na referida zona.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, administrar os bens imóveis que integram o domínio público municipal.

Os bens imóveis do domínio público, pese embora se caracterizem pela sua inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade, podem ser objeto de desafetação.

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Pelo exposto, propõe-se que, na prossecução do interesse público e numa ótica de otimização dos seus recursos, a Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências previstas nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o processo à apreciação da Assembleia Municipal para que, no uso da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorize a desafetação do domínio público municipal com vista à integração no domínio privado do município, da parcela de terreno com a área de 956,50 m², sita em Avenida Papa Francisco, Capuchos, da União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, que confronta a Norte e Nascente com Aquilino Carreira Imobiliários S.A., a Sul com Município de Leiria, a Poente com Aquilino Carreira Imobiliários S.A. e Madeissado Madeiras S.A., identificada no Anexo I à presente deliberação;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, atentos os considerandos expostos e após análise e discussão da proposta apresentada, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, ao abrigo do disposto nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeter o processo à apreciação da Assembleia Municipal para que, no uso da competência prevista na alínea q) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorize a desafetação do domínio público municipal com vista à integração no domínio privado do município, da parcela de terreno com a área de 956,50 m², sita em Avenida Papa Francisco, Capuchos, da União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, que confronta a Norte e Nascente com Aquilino Carreira Imobiliários S.A., a Sul com Município de Leiria, a Poente com Aquilino Carreira Imobiliários S.A. e Madeissado Madeiras S.A., identificada no Anexo I à presente deliberação;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou o seguinte:

- Qual a operação urbanística prevista para todo este espaço?
- Foi efetuada alguma avaliação dos terrenos?
- Dada as confrontações das parcelas, o proprietário contíguo não será o principal beneficiado?

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, nesta fase, o que se pretende é permitir que se possa colocar nesta zona um estacionamento provisório com uma função imediata de estacionamento na cidade, que foi um dos pedidos dos senhores vereadores da oposição, a que acederam. Caso, no futuro, se opte pela venda para um outro fim, o valor, na sua opinião, é bastante bom e semelhante ao do proprietário contíguo.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reforçou a importância do parque de estacionamento, mas que seria importante negociar: a Câmara Municipal, no seu entender, ficaria a perder, na medida em que o terreno da Câmara possui uma área maior junto à Avenida Papa Francisco, logo um maior valor por metro quadrado, não sendo possível efetuar uma permuta do terreno com a mesma área e o mesmo valor. Por outro lado, o parque de estacionamento a infraestruturar pela Câmara iria em primeiro lugar servir os habitantes do novo loteamento a desenvolver pelo promotor, restando poucos lugares livres para quem precise estacionar para ir ao centro histórico ou aos serviços públicos na zona.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** considerou que uma permuta direta pela mesma área não era ajustada, pelo que devia existir uma negociação ou um acordo com o promotor para a construção do parque.

Mais disse que o sentido de voto seria a abstenção e que se trataria de um compromisso e voto de confiança de que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** iria negociar.

Ponto 13 - Voto de louvor

DLB N.º 590/23:

No passado dia 2 de junho o *Chef* Luis Gaspar, natural da Cidade de Leiria, foi distinguido com o Prémio *Chef L'Avenir* (Chefe do Futuro), atribuído anualmente pela Academia Internacional de Gastronomia.

A Academia Internacional de Gastronomia, com sede em França, distingue personalidades e instituições de nível internacional no sector da gastronomia. O prémio Chef de L'Avenir existe desde 1996, e é uma das várias distinções atribuídas pela Academia Internacional de Gastronomia.

Com apenas 32 anos o Chef Luis Gaspar, formado pela Escola Profissional de Leiria, percorreu as mais célebres casas, ganhando experiência com chefs de referência, como Aymé Barroyer, no Hotel Pestana Palace, ou Henrique Sá

Pessoa, no Cais da Pedra. Em 2015 assume a liderança do Sala de Corte e dois anos depois é eleito "Chefe Cozinheiro do Ano 2017" e "Best Promising Chef of Portugal". Atualmente é responsável pelas cozinhas dos restaurantes Sala de Corte, Brilhante e Pica-Pau e pretende expandir a gastronomia nacional.

Por isto, **propõe-se** em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao *Chef* leiriense, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao *Chef* Luis Gaspar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 14 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2022

DLB N.º 585/23:

Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2022, em anexo, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas", sendo o grupo autárquico "composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades".

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

1. Execução orçamental:

- a. **Receitas Correntes** de €112.533.643,53 (cento e doze milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), **Receitas de Capital** de €4.872.268,82 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) e **Outras Receitas** de €545.457,54 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), perfazendo a **Receita Efetiva** o montante de €117.951.369,89 (cento e dezassete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos).
- b. **Despesas Correntes** de €78.155.164,40 (setenta e oito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), **Despesas de Capital** de €39.163.667,49 (trinta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), perfazendo a **Despesa Efetiva** o montante de €117.318.831,89 (cento e dezassete milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos).
- c. **Saldo da gerência** anterior de €53.390.989,32 (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos) e Saldo para a gerência seguinte de €50.822.708,06 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e oito euros e seis cêntimos).

2. Demonstrações Financeiras:

2.1 Balanço

Ativo de €546.640.364,83 (quinhentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), **Património Líquido** de €512.181.959,15 (quinhentos e doze milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove euros e quinze cêntimos) e **Passivo** de €34.458.405,68 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

2.2 Demonstração de Resultados:

Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de €28.726.920,16 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte euros e dezasseis cêntimos).

Resultado Operacional de €6.424.202,72 (seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e dois euros e setenta e dois cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €5.781.420,10 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte euros e dez cêntimos).

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2022;
- b) Remeta os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2022;
- b) Remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais deliberou, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** votaram contra, face a posições tomadas anteriormente.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 15 - Prémio Especial 50 anos do 25 de Abril- Centro d'Artes Villa Portela

DLB N.º 569/23:

Protocolo celebrado ao abrigo da cláusula quinta e do n.º 2 da cláusula sexta da escritura pública de aquisição, pelo Município de Leiria, da propriedade do prédio designado por Vila Portela, sito na cidade de Leiria

Considerando que:

- a) É intenção do Município de Leiria associar-se às comemorações 50 anos do 25 de abril através de diferentes iniciativas e, em concreto, através da elaboração e aprovação de regulamento municipal que crie o Prémio Especial 50 anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela;
- b) Que este prémio visa incentivar a conceção de trabalhos de investigação e obras sobre a região de Leiria, nas vertentes da História Contemporânea, Sociologia, Jornalismo e Ciência Política, em torno da "Memória e Futuro";
- c) As limitações instituídas na escritura pública referida em epígrafe, são passíveis de ser afastadas por acordo entre as partes outorgantes;

- d) Foi manifestada recetividade pelo anterior proprietário do prédio designado por Vila Portela, em anuir na criação do mencionado prémio.

Face a esta ordem de razões, pela Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, com funções atribuídas no domínio da Cultura, pelo Despacho n.º 24/2022, de 4 de março, publicitado pelo Edital n.º 34/2022, de 7 de março, é proposto, que Câmara Municipal aprove a minuta de protocolo identificado em epígrafe, como requisito prévio ao início do procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Especial 50 anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos acima aduzidos, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta do protocolo, que constitui anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante, como requisito prévio ao início do procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Especial 50 anos do 25 de Abril - Centro d'Artes Villa Portela.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria

DLB N.º 573/23:

Considerando que:

- i) Através de deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 22 de fevereiro de 2023, foi determinado, em respeito pelos princípios da imparcialidade e da colaboração, auscultar as entidades representativas dos destinatários do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria sobre o projeto de regulamento, a saber: a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Leiria, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários dos Cardosos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa;
- ii) No âmbito da audiência daquelas entidades, foram rececionados contributos por parte das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria e de Ortigosa;
- iii) Os contributos recebidos foram objeto de análise e ponderação, conforme consta do Relatório em associados à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, tendo sido acolhida a seguinte medida na redação final do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria:
 - a) Acesso aos Museus Municipais e ao Castelo, desde que no âmbito de eventos culturais organizados pelo Município, uma vez que no Estudo Económico-Financeiro que sustenta a ponderação dos custos e benefícios do projeto de regulamento é considerado que os eventos culturais realizados em espaços museológicos e equipamentos culturais municipais, mormente as exposições e apresentações de livros, pressupõem apenas o pagamento do bilhete de entrada nos respetivos espaços, sem que representem um acréscimo de custo para o visitante. Assim, a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do projeto de regulamento foi alterada, passando a ter a seguinte redação: "Reembolso de percentagem do valor pago pelo acesso aos eventos culturais organizados pelo Município de Leiria que decorram nos seus espaços museológicos e outros equipamentos culturais";
- iv) As restantes sugestões apresentadas não foram acolhidas em virtude de não se encontrarem refletidas no Estudo Económico-Financeiro que sustenta a ponderação dos custos e benefícios do projeto de regulamento ou de tratarem de matéria objeto de legislação ou regulamentação específica, conforme consta do Relatório em associados à presente deliberação;
- v) Deste modo, foram cumpridas todas as formalidades da fase de preparação do regulamento, previstas no procedimento, em especial a fase de participação, através da audiência das entidades representativas dos interesses em causa neste regulamento, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;
- vi) Ainda, em conformidade com as recentes alterações ao Código do Procedimento Administrativo, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, em especial, no que concerne ao n.º 4 do

artigo 117.º, foi dada uma nova redação ao n.º 4 do artigo 9.º do projeto de regulamento, suprimindo a parte “[...] ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, [...]”;

vii) As alterações efetuadas ao projeto de regulamento, não justificam a realização de nova audiência das entidades representativas, porquanto não se verifica uma alteração da estrutura e do conteúdo material do mesmo;

viii) De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, cabendo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Anexo, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

É presente, pelo Vereador Dr. Luís Lopes, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, que consta em anexo à presente deliberação, como Anexo 573/23, e dela faz parte integrante, **propondo à Câmara Municipal que delibere:**

- a)** Concordar que, na redação final do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, seja acolhida, na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, a medida de acesso aos Museus Municipais e ao Castelo no âmbito dos eventos culturais organizados pelo Município e que as restantes sugestões não sejam acolhidas por não se encontrarem refletidas no Estudo Económico-Financeiro que sustenta a ponderação dos custos e benefícios do projeto de regulamento ou tratem de matéria objeto de legislação ou regulamentação específica;
- b)** Aprovar e submeter o projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual;
- c)** Que a nota justificativa do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;
- d)** Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- e)** Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a)** Concordar que, na redação final do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria, seja acolhida, na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, a medida de acesso aos Museus Municipais e ao Castelo no âmbito dos eventos culturais organizados pelo Município e que as restantes sugestões não sejam acolhidas por não se encontrarem refletidas no Estudo Económico-Financeiro que sustenta a ponderação dos custos e benefícios do projeto de regulamento ou tratem de matéria objeto de legislação ou regulamentação específica;
- b)** Aprovar e submeter o projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual;
- c)** Que a nota justificativa do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;
- d)** Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos,

nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

e) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social

DLB N.º 574/23:

Considerando que:

- i) No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social;
- ii) A transferência do referido quadro de competências no domínio da Ação Social para os órgãos municipais foi concretizada através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, destacando-se as competências para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social e elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social, previstas nas alíneas a) e e) do n.º 1 do seu artigo 3.º;
- iii) Pretendeu-se, por um lado, fortalecer o papel das autarquias locais e, por outro, uma maior adequação dos serviços prestados à população, tendo como desiderato um melhor atendimento e uma resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente;
- iv) Em especial, a atuação das autarquias locais no âmbito do SAAS reveste especial importância, na medida em que este serviço contribui para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis mediante a disponibilização de informação e da mobilização dos recursos que se afigurem mais adequados a cada situação, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, condições essas facilitadoras da inclusão social;
- v) Neste contexto, o SAAS pode funcionar na modalidade de atendimento social, visando dar resposta de forma célere às situações de crise e de emergência social, e na modalidade de acompanhamento social, destinando-se a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais, através do desenvolvimento de determinadas atividades, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- vi) De entre as atividades concretas do SAAS, destaca-se a atribuição de prestações de carácter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica, tendo por base as regras definidas no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro;
- vii) Deste modo, acolhendo os objetivos do subsistema de ação social, previsto nas Bases Gerais do Sistema de Segurança Social aprovado pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, importa disciplinar os termos em que se processa, no âmbito do SAAS, a atribuição das sobreditas prestações pecuniárias de carácter eventual;
- viii) O Município de Leiria assumiu, em 3 de abril de 2023, a transferência das competências em matéria de Ação Social, revela-se indispensável a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, a fim de disciplinar as condições de acesso e os procedimentos para a atribuição dos apoios económicos de carácter eventual no concelho de Leiria, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e atribuição dos apoios económicos.

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, com funções atribuídas no domínio do Desenvolvimento Social pelo Despacho n.º 20/2022, publicitado pelo Edital n.º 33/2022, ambos de 2 de março, **é proposto que a Câmara**

Municipal delibera, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Dar início ao procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social;

b) Designá-la como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou postal;

d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Dar início ao procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social;

b) Designar a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Carácter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;

c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a dirigido à Senhora Vereadora Dr.ª Ana Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para *cmleiria@cm-leiria.pt* ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;

d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou se, em casos de urgência, iria existir uma transferência de verba a que pudessem recorrer pessoas em situações de emergência. Em caso afirmativo, quanto tempo iria demorar a resposta.

Mais questionou qual seria o objetivo deste novo procedimento e se o mesmo ajudará a alterar ou apoiar nestas situações.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** explicou que os subsídios eventuais decorrem da transferência de competências da ação social. Trata-se de situações muito pontuais, de famílias que necessitam de apoio técnico ou de saúde. Aludiu que, no gabinete de atendimento social e no atendimento das juntas de freguesia, existe um fundo de maneiço afeto ao serviço que, no caso de situações de emergência, estará disponível uma verba na tesouraria para prestar apoio imediato.

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 18 - Anulação de documentos de receita emitidos no âmbito do contrato de contrato de concessão do direito do uso privativo para exploração do quiosque n.º 2, destinado a bebidas e bar, sito no Parque Radical do percurso polis, em Leiria DLB N.º 583/23:

Presente a informação da Divisão de Património Municipal, datada de 06/06/2023, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que constitui o Anexo 583/23 à presente Ata e desta passa a fazer parte integrante, a qual mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em 6 de junho de 2023.

A proposta implica a anulação do documento receita n.º 923/2023, no montante de 180,40€ (cento e oitenta euros e quarenta cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação do documento de receita n.º 923/2023, conforme proposta e fundamentação apresentada pelos serviços, no montante de 180,40€ (cento e oitenta euros e quarenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 19 - Concurso Público Internacional n.º 48/2023/DICP - Fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 517/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 517/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de fornecimento, por lotes, de Energia Elétrica para as Instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo, de cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

1. A não fixação de um preço base, submetendo-se à concorrência apenas o valor unitário do consumo, uma vez que a volatilidade dos consumos, originada maioritariamente por fatores externos, torna impossível, de forma objetiva, estimar valores de consumo para os diversos locais.
2. A divisão em 3 lotes, definidos da seguinte forma:
 - Lote 1 – Média tensão (MT);
 - Lote 2 – Baixa tensão especial (BTE);
 - Lote 3 – Baixa tensão normal (BTN).
3. Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 meses, tendo início previsível a 1 de setembro de 2023, ou no dia seguinte à data das suas celebrações, caso ocorram em data posterior, podendo ser renovados por iguais períodos, sucessivos, por acordo entre ambas as partes, até ao limite máximo de 36 meses.
4. Para efeitos de legalidade e regularização financeira da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€7.329.118,22**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2021/A/9, propostas de cabimento n.º 2250/2023, 2251/2023 e 2252/2023, autorizadas em 07/06/2023, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Serviço	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	Valor 2026	TOTAL
Lote 1 – Média Tensão (MT)	154 602,37 €	463 807,11 €	463 807,11 €	309 204,74 €	1 391 421,33 €

Lote 2 – Baixa tensão especial (BTE)	178 631,12 €	535 893,35 €	535 893,35 €	357 262,24 €	1 607 680,06 €
Lote 3 – Baixa tensão normal (BTN)	481 112,98 €	1 443 338,94 €	1 443 338,94 €	125 329,04 €	4 330 016,82 €
Total	814 346,47 €	2 443 039,41 €	2 443 039,41 €	1 628 692,94 €	7 329 118,22 €
Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas.					

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A Aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa de concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DECGO), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O **Senhor Vereador Daniel Marques** propôs que se optasse por um valor indexado num dos lotes do concurso público.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** disse que teria algumas dúvidas que essa questão pudesse ser levada a concurso, dado as tarifas serem muito imprevisíveis.

Ponto 20 - Concurso Público n.º 09/2023/DICP – T – 68/2021 - Aquisição de Sistema de Informação aos Utilizadores de Transportes Públicos e Estacionamentos em Tempo Real. Programa Leiria Smart City. - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

DLB N.º 534/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 01/06/2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 534/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii) **Aprove a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente SOLTRÁFEGO - Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii) **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade multifator, na qual o critério de adjudicação foi composto por um conjunto de fatores, ao consórcio UBIWHERE & DIGIWEST., pelo valor proposto de €669.042,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv) **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v) **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 21.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 20.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação do Município de Leiria, o Sr. Hugo da Costa Bogalho.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 1749/2023, autorizado em 01/06/2023 e contração de dívida n.º 6957. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 16 dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Ajuste direto n.º 66/2023/DICP – Aquisição de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 52/2021], celebrado pela Central Nacional de Compras - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 577/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 577/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de serviços de Vigilância e Segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [CNCM-AQ 52/2021], de cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

1. O preço base do presente ajuste direto é de €1.025.891,26 (um milhão, vinte cinco mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo início previsível a 1 de julho de 2023, ou no dia seguinte à data da sua celebração, caso ocorra em data posterior.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por ajuste direto ao abrigo do lote 1 do Acordo Quadro Acordo Quadro [CNCM-AQ 52/2021] – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com convite à entidade Comansegur – Segurança Privada, S.A. / Powershield – Segurança Privada, S.A. (Agrupamento), nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A Aprovação das peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DECGO), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou qual o motivo para este assunto, apenas agora, ter sido presente a reunião de Câmara Municipal, dado o seu início a 1 de julho.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que a primeira proposta de orçamento que teria sido rececionada seria de um valor bastante mais alto do que o habitual.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** completou que foi necessário articular as necessidades de todas as instalações e eventos. Para além disso, esclareceu que os pedidos de esclarecimento e retificação de peças acabam por atrasar o procedimento e que se recorreu ainda a três centrais de compras: Connect, ESPAP e CIMRL.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** realçou que teria de existir uma visão de sustentabilidade pois o preço não poderá ser o único fator relevante, sendo importante saber se com o preço adjudicado é possível à empresa garantir condições e remunerações justas aos seus trabalhadores.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** referiu que a empresa tem de cumprir com todas as obrigações decorrentes da lei.

Ponto 22 - Conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria - Concurso de conceção, na modalidade de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. Autorização de abertura de procedimento e aprovação das peças do procedimento. DLB N.º 584/23:

Considerando a proposta da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 06/06/2023, relativa à abertura de um concurso de conceção, tendo em vista a seleção de um trabalho de conceção com vista à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria, devendo o mesmo cumprir os requisitos previstos no caderno de encargos, em anexo (Anexo 584/23).

Considerando, ainda, que:

- i) Numa política de mobilidade que se deseja sustentável, as interfaces modais assumem um papel relevante ao favorecer a intermodalidade, reforçando a quota dos transportes públicos nas deslocações dos cidadãos e aumentando a eficiência das deslocações diárias;
- ii) A atual Central Coordenadora de Transportes de Leiria é propriedade da Rodoviária do Tejo, a qual pretende alienar o edifício;

- iii) Esta Central oferece condições de estadia a passageiros e autocarros que estão longe de ser as ideais e, por isso, este projeto é encarado como uma oportunidade para procurar uma nova localização para este importante equipamento;
- iv) No âmbito do contrato firmado com a TISPT – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A. para “Aquisição de serviços de consultoria especializada para apoio à formulação do programa preliminar para a construção da nova Central Coordenadora de Transportes de Leiria, reestruturação da rede de transportes públicos urbanos de Leiria e estudo de viabilidade económico-financeira para a contratualização da rede”, a empresa desenvolveu um documento de apoio à formulação do programa preliminar para a construção Central Coordenadora de Transportes de Leiria e o seu modelo institucional de organização e gestão.

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de concurso de conceção, na modalidade de concurso público, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo em vista a seleção de um trabalho de conceção com vista à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, adotado ao abrigo do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do referido diploma legal, destinado a adquirir os projetos que consistam na concretização e desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado.

Este procedimento é justificado pela posição assumida pelo Tribunal de Contas no Acórdão N.º 170/2009 - 04.Dez.2009 - 1ª S/SS (Processo n.º 1359/2009), onde se encontra sumarizado que *1. Os procedimentos para trabalhos de conceção são vulgarmente designados por concursos de ideias, onde o que, fundamentalmente, se pretende é estimular a criatividade com vista a encontrar a solução mais adequada, sob diversos aspectos (v. g. conceptual, técnico, artístico, de engenharia ou processamento de dados, etc.) para um empreendimento ou uma actividade a levar a cabo. 2. Quando a entidade adjudicante pretende adquirir, por ajuste directo, adoptado ao abrigo do disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 27.º, planos ou projectos que consistam na concretização ou no desenvolvimento dos trabalhos de conceção, deve previamente adoptar um concurso de conceção (art.º 219.º do Código dos Contratos Públicos).*

Do procedimento concursal:

- 1.** A contratação deste tipo de serviço deve ser aprovada pelo órgão competente, com base na fundamentação e demonstração da impossibilidade de satisfação por via de recursos próprios. De facto, é manifesta e evidente a inexistência de meios próprios, adequados e em número suficiente, que possam permitir a elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades para a Central de Mobilidade de Leiria. A lacuna aqui diagnosticada não se prende apenas com o número de técnicos ser insuficiente, mas igualmente com habilitação adequada e conhecimentos técnicos suficientes e adequados dos mesmos, tendo em conta a especificidade e tecnicidade necessárias para a elaboração do mesmo, o qual, devido à sua complexidade e grau de rigor, exige uma equipa técnica pluridisciplinar composta por técnicos e especialistas de diferente áreas, de forma a poder desenvolver todos os elementos fundamentais e essenciais para a execução dos projetos.
- 2.** O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
- 3.** Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com a complexidade do projeto em causa. Assim, a separação em lotes causaria graves inconvenientes para o dono de obra, quer porque seria difícil garantir a total conformidade em termos dos vários projetos, quer porque passariam a existir diferentes equipas técnicas responsáveis pelo acompanhamento da execução da empreitada, com todos os inconvenientes daí decorrentes.
- 4.** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.
- 5.** Submete-se para aprovação as peças do procedimento (Termos de Referência e respetivos anexos: programa preliminar e caderno de encargos), nos termos do n.º 3 do artigo 40.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 219.º-D, ambos do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca: Nos Termos de Referência (ANEXO 584/23 I):

- Opção pela decisão de selecionar apenas um trabalho de conceção, havendo lugar à atribuição dos seguintes prémios:

- ii) Prémio de consagração: no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), o qual será deduzido ao valor dos honorários da proposta, caso haja a formação de contrato de aquisição de serviços no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 27.º do CCP;
- iii) Concorrentes ordenados em segundo e terceiro lugar: ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em segundo lugar, atribuição de um prémio de 3.000,00 € (três mil euros); ao concorrente que apresente o Trabalho de Conceção classificado em terceiro lugar, atribuição de um prémio de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

- Estabelecimento de um prazo de 45 dias para a apresentação dos trabalhos de conceção na plataforma de contratação pública, acrescidos de 5 dias para a apresentação dos painéis na Câmara Municipal de Leiria;

- A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores e subfactores de avaliação:

Fator	Subfactor	Ponderação (%)	
Q - Qualidade da solução arquitetónica e construtiva proposta	AP - Adequabilidade ao programa funcional	40%	60%
	QE - Qualidade estética e coerência global da solução concetual	40%	
	IE - Integração na envolvente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas	20%	
E - Exequibilidade técnica e financeira da solução	OI - Organização Intermodal	40%	40%
	VT - Viabilidade técnica e financeira da solução	30%	
	SA - Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos aspetos ambientais e de manutenção futura	30%	
TOTAL:		100%	

$$CF = Q \times 0,60 + E \times 0,40$$

Sendo:

$$Q = AP \times 0,40 + QE \times 0,40 + IE \times 0,20$$

$$E = OI \times 0,40 + VT \times 0,30 + SA \times 0,30$$

Em que:

CF = Classificação Final

Q = Qualidade da solução arquitetónica e construtiva proposta

AP = Adequabilidade ao programa funcional

QE = Qualidade estética e coerência global da solução concetual

IE = Integração na envolvente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas

E = Exequibilidade técnica e financeira da solução

OI = Organização Intermodal

VF = Viabilidade técnica e financeira da solução

SA = Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos aspetos ambientais e de manutenção futura

O resultado obtido na Classificação Final (Cf) será arredondado à décima.

Os trabalhos de conceção serão pontuados de acordo com a seguinte ponderação: Muito Bom – 5 valores; Bom – 3 valores; Aceitável – 1 valor; Insuficiente – 0 valores.

No Caderno de Encargos (ANEXO 584/23 II):

- Fixação do preço base em €106.070,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra inscrito no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2023 A 12;

- Adoção do CPV 71250000-5 (Serviços de Arquitetura, Engenharia e levantamento topográfico).

6. Quanto ao modo de apresentação dos trabalhos **propõe-se** que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, estando tecnicamente garantido o anonimato relativo à identidade dos concorrentes autores dos trabalhos de conceção até à conclusão da elaboração do relatório final, conforme estatuído do n.º 2 do artigo 219.º-B do CCP.

7. Para condução do procedimento, **propõe-se**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 219.º-E do CCP, que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

- Presidente: Sandra Machado Macedo, licenciada em Arquitectura, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial;
- Membros efetivos: Hugo Bogalho, licenciado em Engenharia Agrária, Gabinete de Apoio à Vereação, Filipe Silva, licenciado em Engenharia Civil, Chefe da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, Paulo Pinheiro, licenciado em Engenharia do Território, Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Inês Inácio, licenciada em Arquitectura, Técnica Superior da Divisão de Projetos e Inovação Urbana;
- Membros suplentes: Luís Pinela, licenciado em Arquitectura, Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Márcio Serrano, licenciado em Direito, Diretor do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos.

8. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos, nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente.

10. As áreas sobre as quais recairão os trabalhos de conceção são áreas englobadas em espaço do domínio público (arruamentos e passeios).

11. O valor implicado na despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 2271/23 de 06.06.2023.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, e tendo em conta as suas competências materiais previstas nas alíneas f), ee) e qq) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Autorizar a abertura do procedimento de concurso de conceção na modalidade de concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do CCP, tendo em vista a seleção de um trabalho de conceção com vista à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades da Central de Mobilidade de Leiria, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, adotado ao abrigo do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do referido diploma legal, destinado a adquirir os projetos que consistam na concretização e desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado;
- b) Autorizar a contratação externa dos serviços, atenta a fundamentação apresentada pelos serviços quanto à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios deste município;
- c) Selecionar apenas um trabalho de conceção;
- d) Atribuir um prémio de consagração, no valor de 7.500,00€, e dois prémios aos concorrentes ordenados em segundo e terceiro lugar, nos valores de 3.000,00€ e 1.500,00€, respetivamente, aprovando a respetiva despesa associada;
- e) Aprovar as peças do procedimento em anexo [Termos de Referência e respetivos anexos: Programa Preliminar e Caderno de Encargos, relativo ao procedimento de ajuste direto, adotado ao abrigo do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP], avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 14 de outubro de 2021, publicitada pelo Edital n.º 168/2021, de 18 outubro, republicado pelo Edital n.º 28/2022, de 22 de fevereiro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria;

f) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do artigo 219.º-E do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Luís Lopes** expôs que, em formulário partilhado nas reuniões com diversos setores de atividade e forças vivas da cidade, 97% das pessoas indicaram que concordavam com a deslocalização do atual terminal e 94% com esta localização, da forma como foi apresentada.

Referiu alguns aspetos presentes no estudo:

- Capacidade mínima para 15 viaturas;
- Zona de espera para 100/120 passageiros;
- Instalações sanitárias;
- Bilheteiras, balcões e locais de apoio;
- Áreas de receção e despacho de encomendas;
- Zona para vending ou café, pastelaria ou quiosque;
- 2/3 gabinetes de trabalho;
- Sala de reuniões para, no mínimo, 6 pessoas;
- Copa para pessoal;
- Gabinete de controlo técnico, despensa e arrumos;
- Estacionamento mínimo de 40 lugares (2 para veículos elétricos);
- "Kiss and ride";
- Ligação à mobilidade suave, nomeadamente zonas de estacionamento de bicicletas;
- Praça de táxis;
- Ligação às carreiras interurbanas, com o seu transbordo muito próximo da central, garantindo a rapidez e circulação de transporte urbano.

Adiantou, por fim, que a estimativa do custo de obra foi de 2.000.000€ e que se pretende que dê resposta às necessidades da própria cidade e do concelho.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** alertou para os impactos negativos da localização, afetando a visão para o castelo e o usufruto da zona ribeirinha.

Ponto 23 - Concurso Público n.º 44/2023/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 5 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa e União das Freguesias de Parceiros e Azóia - Esclarecimentos, Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.

DLB N.º 587/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07 de junho de 2023, o qual constitui o Anexo 587/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 07 de junho de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos

Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 44/2023/DICP – T - 17/2022 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 5 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa e União das Freguesias de Parceiros e Azóia”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - T19/2020 - Requalificação e Apetrechamento da EB2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira.

DLB N.º 592/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 07 de junho de 2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 592/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DIEM, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para a Requalificação da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os trabalhadores identificados no ponto 6 da referida informação, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, **sejam delegadas nos membros do júri** as competências enunciadas no ponto 8 da informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIGEMP1), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 25 - Alteração do parecer da Câmara Municipal de Leiria no procedimento do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, para a área designada “Vale da Cabrita”. Processo n.º. MNPPP0559. Ratificação de despacho.

DLB N.º 538/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente, datado de 26 de maio, através do qual decidiu, nos termos do n.º 1 do artigo 173.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 169.º e com o n.º 1 do artigo 167.º a contrario, todos do Código do Procedimento Administrativo, alterar o parecer da Câmara Municipal de Leiria emitido em sua reunião de 15/11/2022, e, em cumprimento do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, emitir **parecer desfavorável ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, para a área designada “Vale da Cabrita” (Processo n.º. MNPPP0559)**, tendo em conta circunstâncias supervenientes expostas na referida informação técnica, motivadas pelo envio dos estudos da Nova Linha Ferroviária de Alta Velocidade Porto-Lisboa (LAV).

Deliberação | A Câmara Municipal, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 26 de maio de 2023, com vista a alterar o parecer da Câmara Municipal de Leiria emitido em sua reunião de 15/11/2022, e, em cumprimento do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, emitir parecer desfavorável ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, para a área designada "Vale da Cabrita" (Processo n.º. MNPPP0559).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 26 - Candidatura de Instituto Jovens Músicos – Associação Cultural a auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria

DLB N.º 491/23:

Presente pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a candidatura do Instituto Jovens Músicos - Associação Cultural, datada de 5 de junho de 2023, ao auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria, que constitui o Anexo à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando que:

1. **O Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural a auxílio** veio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado como PRO Leiria, apresentar a sua candidatura relativa ao auxílio não financeiro, com a duração de execução de vinte e cinco anos, enquadrável no disposto do n.º 3 do artigo 4.º, do mesmo regulamento, solicitando, para o efeito, um auxílio não financeiro de cedência da EB1 de Caldelas, para a implementação da resposta na área das artes do espetáculo / Conservatório de Música-
2. O Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural encontra-se devidamente registado em conformidade com o preceituado no artigo 7.º do PRO-Leiria.
3. Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida associação cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO Leiria, a saber:
 - a. Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
 - b. Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais;
 - c. Possui a sua sede social no Município Leiria;
 - d. Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.
4. O Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural, sediado em Caldelas, Caranguejeira, promove diferentes respostas à comunidade, nomeadamente na área da infância e juventude, a nível de:
 - Artes do espetáculo;
 - Curso Básico de Música – regime articulado;
 - Curso Básico de Teatro – regime articulado
 - Conservatório de Música de Caranguejeira, devidamente homologado (homologação definitiva em 2020);
 - Atividades de Animação e Apoio à Família (atividades de educação musical com crianças do pré-escolar);
 - Promoção e desenvolvimento de atividades intergeracionais, através da música – cantares, dançares e costumes tradicionais;
5. O Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural, NIF 509 862 004, possui sede na Freguesia de Caranguejeira e o Conservatório de Música de Caranguejeira obteve a homologação definitiva em 2020.
6. O projeto "Gerações em 2 Pautas" foi reconhecido pelo «Portugal Inovação social»;
7. Paralelamente e ao longo do seu percurso tem assegurado um conjunto de atividades em prol da comunidade de Caranguejeira e nos Territórios Educativos de Caranguejeira e de Santa Catarina da Serra, abrangendo, igualmente, as populações de Santa Eufémia e de Santa Catarina da Serra, designadamente no âmbito do Programa "Arte Palmas" – Pré-Escolar.
8. O Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural pretende formalizar diversas candidaturas,

nomeadamente ao nível da sustentabilidade energética e outras.

9. O edifício da (ex) Escola do Ensino Básico de Caldelas, é composto por três salas de aula, WC, com espaço exterior e encontra-se presentemente a ser utilizado por esta Associação, mediante protocolo;

10. De acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e do património e cultura;

11. Conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal gerir as instalações integradas no património do município ou, colocadas, por lei, sob administração municipal.

12. Tratando-se de uma cedência de direito de superfície gratuita, é estimado o valor de renda mensal em € 360,00 (trezentos e sessenta euros).

13. O processo inerente a este apoio municipal encontra-se devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, ao Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural.

14. Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02 de abril de 2013, na sua redação atual, informa-se que à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira foram atribuídos pela Câmara Municipal de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Instituto Jovens Músicos (IJM) - Assoc	€ 7.237,50	€ 7.237,50

Consubstanciado nas atribuições municipais, no que respeita à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Educação, do Património e da Cultura e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, já que irá dotar o território da Freguesia de Caranguejeira e do Território do Agrupamento de Escolas Caranguejeira – Santa Catarina da Serra de um Conservatório de Música devidamente homologado com particular importância no que respeita à descentralização da cultura, **propõe-se** a atribuição de um auxílio não financeiro ao Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural, com a cedência da (ex) Escola Básica de Caldelas, Caranguejeira, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supra expostos relativos à candidatura do Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural a auxílio não financeiro, no âmbito do PRO, e no uso da competência fixada na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 14.º e seguintes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a candidatura do Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural ao auxílio não financeiro, no âmbito do PRO Leiria;
- b) Atribuir ao Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural um auxílio não financeiro no valor de €360,00 (trezentos e sessenta euros), correspondente ao valor de renda mensal, para a implementação do Conservatório de Música de Caranguejeira, no edifício municipal antiga EB 1 de Caldelas, mediante escritura de Direito de Superfície;
- c) Advertir o Instituto Jovens Músicos (IJM) – Associação Cultural de que nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Constituição do direito de superfície a favor da IJM – Associação Instituto Jovens Músicos

DLB N.º 492/23:

Considerando que:

- i. A IJM – Associação Instituto Jovens Músicos tem com o Município de Leiria um protocolo de cedência em vigor desde 18/04/2019;
- ii. A 05/12/2022 a referida entidade veio solicitar a revogação do contrato, com o fundamento de se estar a candidatar através do PROLeiria a um apoio não financeiro de atribuição de um direito de superfície referente ao imóvel;
- iii. No seguimento deste pedido, por ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferiu despacho, a 07 de junho de 2023, de revogação do protocolo de cedência celebrado entre a Associação Instituto Jovens Músicos e o Município de Leiria, bem como a respetiva minuta de acordo de revogação, na sequência de uma informação do Departamento Financeiro e Jurídico, que se anexa (Anexo I);
- iv. De acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e ação social;
- v. Conforme disposto na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal gerir as instalações integradas no património do município ou, colocadas, por lei, sob administração municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, dependente da aprovação da proposta de atribuição do apoio não financeiro apreciada em sede de Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PROLeiria:

- I. Nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, avoque a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e aprove a constituição, mediante escritura pública, a favor da IJM – Associação Instituto Jovens Músicos do direito de superfície sobre o prédio urbano designado por Escola de Caldelas, situado em Caldelas, Freguesia de Caranguejeira, composto por Edifício de rés do chão e 1.º andar com logradouro destinado a escola primária, com a área total de 1699,9 m², sendo 427,5 m² de área coberta e 1272,4 m² de área descoberta, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 14026/20220218, freguesia de Caranguejeira e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo matricial 1652 da Freguesia de Caranguejeira, com o valor patrimonial de 147.010,00€, que integra o domínio privado do Município de Leiria, nos termos, condições e limites que se seguem:
 - a) O prédio sobre o qual se constitui o direito de superfície destina-se exclusivamente para funcionamento da sede social da IJM – Associação Instituto Jovens Músicos e desenvolvimento de atividades no âmbito dos seus estatutos;
 - b) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito;
 - c) Atenta os fins estatutariamente definidos, a IJM – Associação Instituto Jovens Músicos obriga-se a assegurar a atividade complementar de “Expressão Musical” nos estabelecimentos de educação pré-escolar da freguesia de Caranguejeira (EB Palmeiria, JI Caranguejeira, JI Caldelas, JI Souto do Meio), no âmbito das atividades de animação e apoio à família (AAAF), integradas no respetivo projeto educativo, conforme definido no programa concelhio (1 tempo semanal) e continuar a desenvolver as atividades educativas já enraizadas na comunidade da Caranguejeira;
 - d) O prazo de duração do direito de superfície é de vinte e cinco anos, renovável, por vontade da superficiária, por períodos de cinco anos, desde que o Município de Leiria não necessite do prédio para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.
 - e) A duração do direito de superfície, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 40 anos.
 - f) Querendo a superficiária exercer a faculdade prevista na alínea anterior, deverá comunicar ao Município de Leiria a sua intenção até um ano antes do termo do prazo que estiver em curso;
 - g) A oposição à prorrogação deve ser pelo Município de Leiria comunicada por escrito à superficiária no prazo de três meses a contar da data da receção da comunicação de prorrogação de prazo do direito de superfície;
 - h) A superficiária obriga-se a manter e conservar no prédio objeto do direito de superfície as construções e ocupações atualmente existentes, até à data em que se iniciem as obras de ampliação e obras de conservação ou beneficiação;

- i) A superficiária obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície;
- j) A superficiária responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás e telefone;
- k) A superficiária obriga-se a não dar fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície lhe foi cedido;
- l) Em caso de destruição das construções efetuadas pela superficiária no prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície, a mesma obriga-se a reconstruí-las no prazo que lhe for fixado para o efeito, pelo Município de Leiria;
- m) A superficiária obriga-se a cuidar das construções como o faria um proprietário prudente, mantendo-as em perfeito estado de conservação e de utilização;
- n) O direito de superfície é constituído *intuito personae* à IJM – Associação Instituto Jovens Músicos, não podendo ser alienado sem autorização expressa por escrito do Município de Leiria, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa;
- o) A superficiária não poderá onerar o direito de superfície sem a prévia aprovação pelo Município de Leiria;
- p) O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo;
- q) Extinto o direito de superfície pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se entregar ao Município de Leiria, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio com todas as benfeitorias, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização;
- r) A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município de Leiria;
- s) Verificada a extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo, fica a superficiária obrigada comparecer na outorga do contrato que para tanto tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município de Leiria, sendo que, se o não fizer, fica desde já expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil;
- t) O direito de superfície extinguir-se-á também pela verificação do incumprimento das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície, com a consequente desocupação imediata do prédio e dos respetivos equipamentos aí construídos ou instalados;
- u) Operada a extinção do direito de superfície, por qualquer causa, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização;
- v) Se a superficiária se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido ao superficiário qualquer indemnização;
- w) Ao direito de superfície é atribuído o valor correspondente à renda mensal de €360,00 (trezentos e sessenta euros).

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência mencionada, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, pela alínea c) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio respetivamente:

(39 de 72)

- a) Aprovar a constituição do direito de superfície sobre o prédio supra identificado e nos termos, condições e limites acima descritos, a favor da IJM – Associação Instituto Jovens Músicos;
- b) Incumbir o Sr. Presidente de outorgar a respetiva escritura, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou, remeter o processo à Divisão de Património Municipal para execução da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023

DLB N.º 560/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 1.º trimestre de 2023, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo 560/23).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 29 - Feira do Livro de Leiria 2023 – vale oferta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico

DLB N.º 490/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, informação que é do seguinte teor:

À semelhança dos anos anteriores, e no sentido da promoção do livro e da leitura junto dos mais novos, foram disponibilizados vales oferta a todos das crianças do 1.º ciclo do ensino básico dos estabelecimentos de ensino do concelho.

Os vales oferta foram utilizados na aquisição de livro(s) nas livrarias aderentes.

Assim, **propõe-se** a respetiva transferência de verbas, conforme se apresenta:

Entidade	NIPC	Nº vales utilizados	Valor unitário do vale	Valor total	N.º de cabimento	N.º de compromisso
Americana – Papelaria, S.A.	509959008	338	€3,00	1 014€	2297/23	1857/23
Arquivo – Bens Culturais, Lda.	500810605	102		306€		
Livraria Boa Leitura, Lda.	505245639	226		678€		
Fnac Portugal – ACDLDMPT, Lda.	503952230	107		321€		
Gráfica de Leiria	501419080	115		345€		
Letras e Livros – Livraria, Lda.	504170597	695		2 085€		
Mundo Note – Papelaria, Livraria e Serviços, SA	517309505	220		660€		

Livraria Bertrand – Sociedade de Comércio Livreiro, SA	501526870	15		45€		
Valor total				5 454€		

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 30 - Venda ao público do livro “O Saque da Cidade de Leiria – Catálogo da Exposição”

DLB N.º 559/23:

No âmbito da promoção cultural do concelho de Leiria é presente pela Vereadora Anabela Graça a proposta de disponibilização para venda ao público do livro “O Saque da Cidade de Leiria – Catálogo da Exposição”.

Esteve patente no Museu de Leiria, entre junho de 2022 e abril de 2023, a exposição “Jorge Estrela – esboço de uma biografia”. A atual configuração do Museu de Leiria, e o acervo que este custodia, muito devem ao laborioso e erudito trabalho levado a cabo por este intelectual, na classificação e autoria da sua vasta coleção de pintura antiga. Nesta exposição pretendeu-se reconhecer, de forma muito justa, o inquestionável percurso de Jorge Estrela, cultural, cívico, e de partilha com a comunidade, bem como a sua relação profunda com Leiria.

A ele, e a outros colaboradores, se deve também a exposição de 1977, dedicada ao tema “O saque da Cidade de Leiria”, onde se equacionou, porque merecedor de reflexão, o percurso a trilhar ao nível do urbanismo da cidade.

Considerando:

- A importância do trabalho intelectual de Jorge Estrela para a história da cidade de Leiria;
- A oportunidade de disponibilizar ao público uma obra fundamental para a história do urbanismo e do património em Leiria, que é o catálogo da exposição de 1977, “O Saque da Cidade de Leiria”, compilado, e escrito, pelos diversos colaboradores que realizaram a exposição há cerca de 45 anos;
- O Objetivo Estratégico 2, constante no Plano de Ação 2021-2030 previsto no PLANO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA CULTURA PARA O CONCELHO DE LEIRIA, que visa “Promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural”, e mormente na sua declinação formulada no Objetivo Específico 2.1: “Criar prioridade ao conhecimento, valorização, classificação e divulgação dos ativos e testemunhos culturais específicos de Leiria com capacidade de diferenciar no contexto nacional e internacional e de reforçar a identidade e a autoestima da população;
- Que o município adquiriu 300 exemplares desta obra (RQI 3583/2023) uma vez que se considerou ser esta publicação pertinente para o Município e seus espaços culturais, destinando-se 250 exemplares para ofertas institucionais e os restantes 50 para venda ao público.

Deste modo, **propõe-se** a venda de 50 exemplares deste livro ao público através das lojas municipais afetas à DIMPC, estando o mesmo isento de IVA, nos termos da alínea 13.ª do art.º 9.º do CIVA, sendo o valor para venda ao público de €40,00 (quarenta euros).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público do livro “O Saque da Cidade de Leiria – Catálogo da Exposição”, no valor de €40,00 (quarenta euros) para disponibilização nos pontos de venda da DIMPC (isentos de IVA nos termos da alínea 13.ª do artigo 9.º do CIVA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria à Serena Harmonia – Associação Musical para realização de concerto

DLB N.º 562/23:

Presente um pedido da Serena Harmonia – Associação Musical, através do registo NIPG.27194/23, solicitando apoio não financeiro refletido na cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia, para a realização de concerto de lançamento do CD do seu grupo coral Ninfas do Lis, intitulado *Itinerantur*, no dia 25 de junho de 2023.

Esta entidade apresentou pedido de atribuição de auxílio, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, plasmado no NIPG 60978/22, o qual deu origem à atribuição de apoio financeiro.

Considerando que se pretende um encontro cultural que exalte o potencial do canto coral do tecido associativo, movimentando as forças culturais do concelho, divulgando as suas diferentes performances artísticas e musicais, com impacto na coesão territorial e no enriquecimento da identidade cultural do concelho de Leiria e que fomentará a troca e partilha de experiências, hábitos e tradições com outras entidades associativas de reconhecido mérito e idoneidade no universo cultural nacional, e que o Centro de Diálogo Intercultural de Leiria é um espaço de referência cultural que vai ao encontro das aspirações da entidade associativa, em virtude das mais-valias acústicas, qualidade dos meios técnicos e logísticos para a realização de concertos polifónicos, **propõe-se** que a atribuição do apoio não financeiro à Serena Harmonia – Associação Musical, fixado na cedência das instalações do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia, atendendo às atribuições municipais previstas na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Mais se propõe a afetação de recursos humanos necessários ao acolhimento da atividade musical e respetivo consumo energético, bem assim a assunção de encargos com o prolongamento da prestação de serviço de segurança das 18h00 às 20h00, com o custo estimado de €30,00, recursos humanos das 13h00 às 19h30, com o custo estimado de €70,00 e equipamento de desgaste, com custo estimado de €15,00, sendo que todos e os encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da entidade requerente.

O acolhimento da ação em apreço tem o Centro de Custo 110.23A61.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
12.05.2020 e 06.07.2021	Cedência do TMF p/ gravações de álbum	360,00
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	4.720,00
22.03.2022	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	6.020,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Serena Harmonia – Associação Musical, com o registo de inscrição n.º 2012/112.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA conjugados com a alínea e) do n.º 2 de art.º 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Exposição Temporária "Corpus: Ritualidade, Forma e Presença" – entrada livre para grupos organizados

DLB N.º 578/23:

Presente uma informação, proposta pela Divisão de Museus e Património Cultural, correspondente ao processo iniciado no Registo 32120/123 e NIPG 27178/23, referente à exposição temporária *Corpus: Ritualidade, Forma e Presença*, para uma exposição conjunta promovida entre o Município de Leiria (Museu de Leiria) e a Diocese Leiria-Fátima (Departamento do Património Cultural da Diocese de Leiria-Fátima).

A Câmara Municipal de Leiria (Museu de Leiria) e a Diocese Leiria-Fátima (Departamento do Património Cultural da Diocese de Leiria-Fátima) promoveram uma nova exposição, de cariz temporário, patente no Museu de Leiria desde 22 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2024. A exposição, que versa sobre arte e património eucarístico, designa-se *Corpus: Ritualidade, Forma e Presença*.

Recorrendo a peças artísticas do património histórico da Diocese de Leiria-Fátima e do acervo do Museu de Leiria, de diversas tipologias (pintura, vidro, arqueologia, outros), a exposição desenvolve-se em três núcleos, o primeiro dos quais — intitulado “Ritualidade” — construído a partir de uma pintura representativa da “Missa de São Gregório”, do acervo Museu de Leiria, onde se observam alfaias litúrgicas, que na exposição se encontram representadas a partir do espólio diocesano e municipal. O núcleo intermédio — com o título “Forma” — apresenta os instrumentos usados para constituir o pão eucarístico e as alfaias que o apresentam de forma solene, depois de consubstanciado. O último núcleo — intitulado “Presença” — pretende operar uma leitura de âmbito cultural do tema eucarístico, fazendo discursar as peças artísticas a partir da hermenêutica simbólica que as mesmas encerram, designadamente a relevância social ligada ao pão que se reparte e à atenção social.

Considerando:

- a) A existência de um projeto conjunto entre a Câmara Municipal de Leiria (Museu de Leiria) e a Diocese Leiria-Fátima (Departamento do Património Cultural da Diocese de Leiria-Fátima), na promoção desta exposição, que se substanciou numa partilha do investimento económico que a exposição implicou;
- b) Que a Diocese de Leiria-Fátima é a principal entidade mediadora na divulgação da exposição, potenciando o alcance da mesma;
- c) O Objetivo Estratégico 2, constante no Plano de Ação 2021-2030 previsto no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria (PEMCCCL) que visa “Promover o conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural”, e mais concretamente o seu objetivo específico 2.3 que propugna “Mobilizar as estruturas municipais para a cooperação com outras entidades detentoras de património cultural tangível e intangível, no concelho de Leiria, estabelecendo ou reforçando parcerias que garantam a sua proteção, interpretação e acessibilidade ao público, bem como a inserção em redes de âmbito internacional, nacional, regional e local”;
- d) O interesse nacional, e potencialmente internacional desta exposição, tendo em conta a realização das Jornadas Mundiais da Juventude no verão de 2023, em Portugal, que significarão um acréscimo de público interessado na temática concreta desta exposição;
- e) Que esta exposição permite recuperar e dar a conhecer um património móvel de elevada qualidade e de importância para a memória identitária da região de Leiria uma vez que as peças expostas têm distintas procedências e tipologias, sendo que provêm do acervo do Museu de Leiria, do Museu Diocesano, do próprio Santuário de Fátima e de templos religiosos da Diocese de Leiria;

Propõe-se entrada livre no Museu de Leiria para grupos organizados pela Diocese de Leiria-Fátima, pelo Santuário de Fátima, e demais organismos relacionados com a Diocese, ou propostos por estas entidades, para representantes destas entidades e para emprestadores de obras em exposição.

A exposição temporária *Corpus: Ritualidade, Forma e Presença* tem o Centro de Custo 95.22 A 38.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com vista à prossecução da atribuição do Município fixada na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**Ponto 33 - Apoio não financeiro à CCER MAIS – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social para o projeto “Nascentes”****DLB N.º 548/23:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da CCER MAIS – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, contribuinte n.º 507375564, fixado no NIPG 61841/22, solicitando apoio não financeiro para a realização do projeto de cocriação e desenvolvimento artístico, denominado “Nascentes”, materializado na cedência de alguns materiais e equipamentos logísticos municipais para levar a efeito o citado encontro cultural, que irá ter lugar entre os dias 28 de julho e 01 de julho de 2023, na aldeia das Fontes, integrada na freguesia de Cortes.

Assim, considerando:

- i) Que se trata de uma ação de descentralização cultural que alia a arte, os sons, as memórias e a energia humana ao ecossistema natural onde nasce o rio Lis, num lastro de diálogo com paisagens e (i)materialidades;
- ii) Que, numa simbiose para celebrar o presente e o futuro, o projeto, em evidência, pretende celebrar a comunhão entre as comunidades locais e o património natural, através de atividades lúdica-pedagógicas dedicadas a famílias e à comunidade local, de que é exemplo providencial o “Museu do Comum”, o qual retrata a presença afetiva da população local entretecida com o esplendor criativo dos artistas visuais;
- iii) A programação cultural eclética, transversal e de pendor inclusivo que realça viagens musicais com ligação ativa ao património e à paisagem, tendo em vista a captação de visitantes, turistas e potenciais “novos” habitantes para este território cultural.

Assim, tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento e em harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** a atribuição do apoio não financeiro à CCER MAIS – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, assegurando as seguintes ações, refletidas da seguinte forma:

- Cedência de equipamento de apoio, nomeadamente empréstimo de 12 praticáveis para efeito de instalação de palco, sendo que a referida montagem e respetivo transporte ficará a cargo da entidade requerente;
- Disponibilização de 1000 beataqui(s) para apoio sustentável ao evento, com um custo estimado de €897,90 (IVA incluído);
- Disponibilização de louça e talheres de plástico reutilizáveis, designadamente 100 pratos, 100 taças, 100 colheres, 100 garfos e 100 facas, com um custo estimado de €25,00 (IVA incluído).

Acresce que todos e quais encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da CCER MAIS – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social.

O acolhimento da ação em apreço mereceu o centro de custo 88.23A2.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
05.04.2022	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	45.412,50 €
08.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	50.400,00 €

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à CCER MAIS – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural, Educacional, Marketing e Intervenção Social, que possui o registo de inscrição n.º 2017/37.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas d), e), h) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - retificação

DLB N.º 549/23:

Na deliberação n.º 275/23 de 21 de março p.p., foram aprovados os apoios financeiros à Liga dos Amigos do Museu Escolar dos Marrazes, contribuinte n.º 504299115, designadamente para a ação de manutenção da exposição "Escolas em Pandemia", no valor de €3.198 (três mil cento e noventa e oito euros), bem assim para a edição do catálogo "Escolas em Pandemia", no valor de €2.737,24 (dois mil setecentos e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), que mereceu, respetivamente, o compromisso n.º 748/2023.

Por conseguinte, verificou-se uma incorreção no valor da percentagem do apoio municipal que importa retificar.

Assim, onde se lê: "Aprovar o apoio financeiro até 80% do orçamento, à exceção dos Grupos Corais com o apoio financeiro a 100%".

Deverá ler-se: "Aprovar o apoio financeiro até 80% do orçamento, à exceção dos Grupos Corais e da Liga dos Amigos do Museu Escolar dos Marrazes, nomeadamente no tocante ao projeto "Ação de manutenção da exposição "Escolas em Pandemia", cujo apoio financeiro preconiza, efetivamente, os 100% e, ainda, no caso concreto do projeto "Edição do catálogo Escolas em Pandemia", o apoio financeiro fixou-se nos 60% do orçamento apresentado".

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade** aprovar a retificação da deliberação n.º 275/23, de 21 de março, nos termos e condições enunciadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Projeto "Uma Escultura pela Paz"

DLB N.º 550/23:

Presente, pela Sra. Vereadora Anabela Graça, um pedido da Barafunda – Associação Juvenil de Cultura e Solidariedade Social - NIPC 502421533 - através do registo NIPG 25790/23, a convidar a Câmara Municipal de Leiria a associar-se ao projeto "Uma Escultura Pela Paz".

O projeto em apresentação:

- a) Pretende organizar residências artísticas de curta duração (entre 2 a 12 semanas) para artistas/escultores oriundos de países em convulsão ou culturalmente deprimidos, nomeadamente a Ucrânia, Armênia, Irão, Palestina, Sudão, entre outros;
- b) Tem como missão proporcionar aos artistas um lugar seguro para expressar a sua arte e promover encontros entre os artistas e população local, a fim de partilhar vivências, experiências e momentos de convívio;
- c) O resultado da residência artística culminará na colocação de uma escultura "pela Paz" no espaço público. Esta obra, perene, terá como valor simbólico a manifestação de solidariedade para com as populações oprimidas no mundo e servirá de marco de afirmação do desejo em viver em paz e em democracia;
- d) Conta, à data, com o apoio de uma empresa do sector da pedra, que assume todos os gastos de produção e solicita o apoio da Câmara Municipal de Leiria para cobrir as despesas inerentes a deslocação, estadia do artista selecionado e respetivos honorários, no valor total de €4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta euros).

e) A escultura ficará propriedade do Município de Leiria, que assumirá a **escolha do local**, transporte e meios elevatórios da peça (com o custo de €750,00, acrescido de IVA) e sua colocação no espaço público.

Sobre a entidade promotora, a Barafunda – Associação Juvenil de Cultura e Solidariedade Social, sediada em rua Heróis do Ultramar 34 - 2475-150 Benedita – Alcobça, nasceu em 1982 como um projeto ligado às artes dramáticas. O ano de constituição foi 1989, estendendo-se à organização de atividades com crianças de grupos socioeconómicos menos favorecidos. A Associação foi reconhecida em 1997 como IPSS e inscrita no Registo Nacional das Associações Juvenis do IPJ. Ainda em 1997, surgiu o Centro Lúdico ATL e a Academia de Trabalho e Formação (ATF) – Pólo de Formação da Benedita, que passou a ser acreditada como entidade formadora pelo IQF – Instituto para a Qualidade na Formação. Em 1998 tornou-se Associação de Utilidade Pública e tem desenvolvido uma vasta gama de atividades com crianças, jovens e adultos, com a missão e objetivo primordial de promover o bem-estar social, económico e cultural da população mais carenciada.

Assim, **considerando** tratar-se de uma iniciativa de grande interesse cultural e de solidariedade artística e social, ao abrigo do previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se que** o Município de Leiria acolha e apoie esta iniciativa solidária, assumindo os custos enunciados e sugerindo a escolha da **artista iraniana Zahra Rahimi**, constando o seu portfólio nos documentos associados ao registo NIPG 25790/23.

Considerando ainda a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, verifica-se que nos anos de 2021 e 2022 não foi atribuído à entidade qualquer tipologia de auxílio pelo Município de Leiria.

A atividade tem o Centro de Custo 88.23 A6

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando tratar-se de uma iniciativa de grande interesse cultural e de solidariedade artística e social, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, associar-se ao projeto “Uma Escultura Pela Paz”, assumindo os custos enunciados e acolher a sugestão de seleção da artista iraniana Zahra Rahimi.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Festival A PORTA. Apoio não financeiro. Ratificação

DLB N.º 564/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Flamingo Imbatível – Associação Cultural, NIF 514362456, através do registo NIPG 28249/23, solicitando um apoio não financeiro adicional, integrado na VIII edição do Festival A PORTA, solicitando a cedência gratuita dos equipamentos municipais BAG - Banco das Artes, CDIL – Centro de Diálogo Intercultural e Museu de Leiria, no seguinte calendário:

BAG - BANCO DAS ARTES: De 13 a 18 de junho.

CDIL – Centro de Diálogo Intercultural: Dia 17 de junho

Museu de Leiria: De 16 a 18 de junho.

Através da deliberação n.º 510/23, de 30 de maio, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio não financeiro para a realização da VIII edição do Festival A PORTA. No entanto, e face a ulteriores informações facultadas pela Organização interpreta-se a necessidade de aumentar o número de palcos de ações artísticas.

O Município de Leiria procurou, prontamente, avaliar a disponibilidade das geografias sob solicitação, afirmando-se a oportunidade da sua inclusão no cronograma de ações, num cenário vital que pretende “produzir cidade”, a integração social, a preservação e a consolidação das tradições culturais do vulgo “bairro”, e das populações imigrantes, e a cultura civilizacional, dirigida, essencialmente, às crianças.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção do desenvolvimento, em harmonia com as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; a elevada qualidade artística timbrada no projeto anunciado, e o inequívoco interesse municipal em apoiar projetos que contribuam “para o conhecimento, transmissão de experiências e referências culturais e artísticas a

públicos diferenciadores”, **propõe-se** que o Município ceda a título gracioso os equipamentos municipais BAG - Banco das Artes, CDIL – Centro de Diálogo Intercultural e Museu de Leiria, nas datas acima mencionadas, enquadrando-se no n.º 3 do artigo 4.º, conjugadas com os artigos 7.º, 8.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Reconhecendo o interesse municipal do projeto artístico em apresentação, enquanto “criação de valor para a região, com efeitos prolongados à sua atividade turística, económica e social”, e dada a impossibilidade de a presente proposta ter sido integrada em agenda prévia à utilização das infraestruturas municipais evocadas, e ciente das circunstâncias excecionais que a situação em apreço declara, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar o acolhimento das iniciativas propostas, mediante despacho favorável, datado de 05/06/2023, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02/03/2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria – 6.ª edição do festival A PORTA	22.000,00
22/06/2021	Apoio não financeiro ao festival A PORTA	38.910,24
05/04/2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria – 7.ª edição do festival A PORTA	46.960,00
31/05/2022	Apoio não financeiro ao festival A PORTA	11.310,37

A atividade tem o Centro de Custo 110.23 A57

O processo inerente a este apoio municipal n.º 2/2018 está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Flamingo Imbatível – Associação Cultural.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada e ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência gratuita dos equipamentos municipais acima aludidos nas datas apresentadas, como auxílio para a concretização do projeto supra relatado, nos termos acima mencionados;
- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e demais matriz legal inscrita nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a cedência gratuita dos equipamentos culturais e museológicos acima aludidos, nas datas apresentadas, a favor da Flamingo Imbatível – Associação Cultural, para a realização da VIII edição do Festival A PORTA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 37 - PRO Leiria - Auxílio financeiro ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes – Apoio ao investimento

DLB N.º 539/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, decorrente da candidatura apresentada pelo Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, registada com o NIPG 24946/23, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado PRO Leiria, a auxílios financeiros previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo regulamento, com vista à

aquisição de equipamento informático, essencial ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no n.º 2 do ponto A do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando que o Centro Social Paroquial de Requeira de Pontes é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão prestar serviços a nível social, de educação, de saúde e da reabilitação promovendo a melhoria contínua da qualidade de vida da população, dinamizando as respostas sociais de:

- i) Creche;
- ii) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Apoio Domiciliário;
- iii) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria, que, o montante do apoio a atribuir seja na totalidade do valor do equipamento, o qual é essencial para permitir que os técnicos possam executar as suas funções em consonância com os objetivos estipulados para a sua intervenção, designadamente nas deslocações inerentes ao acompanhamento de proximidade aos munícipes em situação de maior vulnerabilidade.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- b) Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição s candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	44.550€	64.500€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio NIPG 24946/23	Pontuação (Del.n.º 28/23 de 25 de janeiro)	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes NIPC: 503250767	162/12	Aquisição de material informático	75	€1.475.60	2021 I 49	2186/2023	1719/2023	O55.23 A 64

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;

- b) Aprovar a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- d) Atribuir ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

DLB N.º 553/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido formulado pela InPulsar relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana registado com o NIPG 28140/23, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

O GIP- Gabinete de Inserção Profissional para a população migrante, é uma atividade da InPulsar- Associação para o Desenvolvimento Comunitário, desde 01 de janeiro 2021 e surgiu a convite do ACM – Alto Comissariado para as Migrações, na sequência do trabalho desenvolvido pela InPulsar junto da população imigrante que reside no Concelho de Leiria.

Os objetivos subjacentes à atividade deste gabinete são:

- i) Promover o acesso às oportunidades educativas, formativas e desenvolver uma atitude empreendedora de abordagem ao mercado de trabalho
- ii) Complementar a atividade do serviço público de emprego, numa lógica de proximidade, garantindo o desenvolvimento das ações contratualizadas com os serviços de emprego;
- iii) Reforçar o apoio aos desempregados e outros grupos em situação de desfavorecimento na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho;

O GIP – Gabinete de Inserção Profissional presta apoio no percurso de (re) inserção no mercado de trabalho da população Imigrante, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

- i) Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional
- ii) Apoio na procura ativa de emprego
- iii) Divulgação de ofertas de emprego e colocação nas ofertas disponíveis e adequadas
- iv) Encaminhamento para ofertas de formação e qualificação
- v) Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu
- vi) Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou atividades em regime de voluntariado, que facilitem a inserção no mercado de trabalho

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o manifesto interesse municipal das atividades dinamizadas pela InPulsar, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro a esta instituição, por via da cedência, a título gracioso do auditório Artur Manuel dos Santos - Centro Cultural Mercado de Santana para realização de 6 sessões coletivas presenciais, a realizar no período de junho a novembro de 2023, dirigidas a imigrantes desempregados, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;

A proposta de cedência do mencionado espaço, tem um custo associado no valor total de €90.00 (noventa euros), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Considerando que a InPulsar se trata de um sujeito isento da liquidação de IVA, o cariz de carácter social da iniciativa, a qual é aberta à comunidade, **propõe-se** que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €20.70 (vinte euros e setenta cêntimos).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€66.839,46	€54.107,66

A atividade tem o Centro de Custo O55.23 A 65.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro à Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Leiria - Cedência do auditório Artur Manuel dos Santos

DLB N.º 554/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pela Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson (APDPK) relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana registado com o NIPG 28150/23, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

A APDPK, tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da Pessoa com Parkinson e dos seus cuidadores.

Com base nesse pressuposto as atividades da Associação, são desenvolvidas nas seguintes áreas:

- i) Defesa dos interesses dos doentes de Parkinson em Portugal, junto de organizações oficiais e poderes públicos;
- ii) Divulgação da Associação e fomento de novas adesões através, por exemplo, da edição da revista «Parkinson», folhetos e cartazes;
- iii) Divulgação de informação sobre a doença e as formas de superar as dificuldades, contribuindo para a mudança de atitude em relação à doença de Parkinson, tanto das pessoas portadoras como da população em geral;
- iv) Aconselhamento individual presencial, por telefone e *online* por meio de pessoal especializado;
- v) Assistência domiciliária (visitas e fisioterapia) aos membros mais necessitados;
- vi) Promoção de encontros de associados, como meio de gerar entajuda e convívio, organização de atividades lúdico-terapêutico-culturais (visitas de estudo, sessões de psicoterapia, dança, etc.);
- vii) Organização de cursos e eventos para cuidadores de doentes e voluntários, fóruns com médicos e técnicos de saúde, em que são apresentados e discutidos temas relacionados com as terapias de Parkinson, e ações de sensibilização da sociedade;
- viii) Celebração do dia 11 de abril – Dia Mundial da Doença de Parkinson;
- ix) Produção de uma revista informativa, onde se veicula toda a informação e formação sobre a doença de Parkinson, destinada aos doentes e seus familiares, e se noticiam os eventos da vida da Associação;
- x) Criação de Delegações da Associação por todo o território nacional.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o manifesto interesse municipal das atividades dinamizadas pela APDPK, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro a esta associação, por via da cedência, a título

gracioso do auditório Artur Manuel dos Santos - Centro Cultural Mercado de Santana para realização de uma palestra sobre a doença de Parkinson, no dia 24 de junho, no período entre as 15 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;

A proposta de cedência do mencionado espaço, tem um custo associado no valor total de €30,00, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Considerando que a APDPK é um sujeito isento da liquidação de IVA, o cariz solidário da iniciativa, a qual é aberta à comunidade, **propõe-se** que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €6.90.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson	€3.200,00	€3.200,00

A atividade tem o Centro de Custo O55.23 A 66.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Formulário de pedido de auxílio - Obras no adro da igreja sita na Igreja Velha

DLB N.º 558/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias, resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG: 25084/23, destinado à comparticipação das obras de alteração e ampliação do adro da Igreja sita na Igreja Velha, com vista à construção de um edifício de apoio às atividades realizadas por aquela comunidade.

A Igreja, para além do serviço religioso que presta, dinamiza outras atividades dirigidas à comunidade residente naquele território, designadamente de âmbito cultural e recreativo.

O adro da Igreja necessita de ser intervencionado por forma a oferecer condições de segurança e bem-estar aos seus utilizadores.

Considerando que:

- i) Fundada em 1745, a Paróquia de Colmeias deseja manter-se fiel às suas origens e atenta aos seus compromissos atuais;
- ii) A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias quer melhorar a qualidade das atividades e iniciativas promovidas pela e para a comunidade onde está inserida e população em geral;
- iii) A Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias não possui rendimentos próprios que lhe permitam assumir de forma autónoma a realização da requalificação do espaço exterior do centro pastoral;
- iv) O adro da igreja sito na Igreja Velha, constitui uma benfeitoria não só para a comunidade onde a igreja está inserida, mas para a população em geral, em virtude de se constituir como espaço privilegiado para a realização de atividades recreativas e culturais que potenciarão a coesão social daquele território.

Face ao descrito, **propõe-se** a atribuição de um apoio financeiro, no montante de €45.000,00, para a alteração e ampliação do adro da Igreja, sendo que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, com uma

pontuação de 75, no que respeita aos Critérios de Seleção e Parâmetros de Avaliação em vigor para 2023, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 70% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias	-	€30.000,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rúbrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias NIPC 501 109 684	17/2017	25084/23	€30.000,00 (30% valor orçamento)	2021 I 49	2269/23	1810/23	55.23 A 67

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do nº 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Atribuir o auxílio financeiro no valor de 30% do orçamento apresentado, em sede de candidatura à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria

DLB N.º 579/23:

Retirado.

Ponto 42 - Voto de Louvor - Juventude Desportiva do Lis

DLB N.º 601/23:

Ao longo destas quase quatro décadas de história, o papel da Juventude Desportiva do Lis na sociedade leiriense divide-se sobretudo em duas dimensões.

Por um lado, tem tido sempre um enorme papel social enquanto promotor da atividade física, assumindo-se como escola de cidadania para os jovens que militam nos seus quadros e também como defensora do bem-estar das populações.

Por outro, sempre incutiu nos seus jovens atletas aquele traço competitivo tão importante no desporto e que molda a personalidade de cada um. A capacidade de superar obstáculos, o trabalho em equipa e a garra surgem da nossa população surgem, em grande medida, do trabalho de clubes com a Juventude Desportiva do Lis.

E também a capacidade de reagir nos momentos difíceis, precisamente aquilo que o plantel superiormente dirigido por Marco Afra fez ao longo da temporada 2022/23.

Após duas décadas na 1.ª Divisão de andebol feminino, a queda no segundo escalão poderia querer indicar algum abrandamento, mas a Juventude do Lis fez questão de reagir e mostrar que o seu lugar é na 1.ª Divisão, entre os melhores.

Apesar das dificuldades impostas por adversários fortes, todos juntos – atletas, treinadores, dirigentes, família e adeptos – conseguiram escrever uma magnífica e inesquecível página na história do desporto deste território.

Por isto, **propõe-se** em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor à Juventude Desportiva do Lis, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à equipa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Voto de louvor

DLB N.º 541/23:

No passado dia 28 de maio, Guilherme Mota venceu a prova da Taça de Portugal, disputada em Estremoz, na disciplina de Maratona de BTT.

O resultado do atleta da Caranguejeira é de assinalar, tendo em conta que esta é uma disciplina com forte implantação no país. Tanto, que já teve um campeão europeu e mundial.

Mais impressionante é constatarmos que esta foi apenas a terceira prova do ciclista nesta especialidade, depois de uma carreira de sucesso noutras variantes.

Guilherme Mota foi seis vezes campeão nacional e venceu duas Taças de Portugal, tanto em ciclismo de estrada como no cross country olímpico e até no ciclocrosse. Também representou o País em importantes competições internacionais, como Europeus e Taças do Mundo.

Nesta nova aposta, que se espera frutuosa, o estudante de Ciências Biomédicas em Braga, o jovem de 22 anos continua a elevar o nome de Leiria nas principais competições nacionais e internacionais sem descurar o percurso académico.

Por isto, **propõe-se** em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor a Guilherme Mota como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Voto de louvor - reconhecimento Clubes e Atletas

DLB N.º 602/23:

Nas últimas semanas, Duarte Domingues esteve em destaque em duas das mais importantes competições de ciclismo de estrada do país.

Tanto no Grande Prémio Internacional Beiras e Serra da Estrela como na Volta a Portugal do Futuro, foi o vencedor da Camisola Branca, que distingue o atleta jovem mais bem classificado.

Resultados que não passaram ao lado da Federação Portuguesa de Ciclismo, que convocou o ciclista de Leiria para representar Portugal na Taça das Nações de sub-23 que nos próximos dias se disputa na Chéquia.

Ora, Duarte Domingues não é mais do que a prova de que o ecletismo existe, de facto, em Leiria. O concelho é, por isso, destacado em variadíssimas modalidades, mais ou menos mediáticas, mas todas com a mesma importância para o Município, onde o desporto, continua a ser de todos e para todos.

Vejamos o caso do desporto adaptado, onde a delegação de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes (APD Leiria) continua a somar sucessos. Desta vez venceu a Taça de Portugal de andebol em cadeira de rodas, variante de quatro jogadores. É o 21.º título nacional que conquista e promete não ficar por aqui.

Paulo Alberto, o excepcional leiriense que divide a carreira entre Portugal e Brasil, somando vitórias atrás de vitórias dos dois lados do Atlântico. O último, concretizado no passado fim de semana, foi o título português de motocross.

Também Denis Hrabar, que conquistou o Campeonato Nacional de Provas Combinadas do escalão sub-18, em atletismo. Também já fez marca de qualificação para o Festival Olímpico da Juventude Europeia, mostrando que o trabalho de excelência da Juventude Vidigalense é cada vez mais abrangente, albergando novos setores.

Finalmente, no TeamGym, a equipa sénior feminina da EGFA – Escola de Ginástica de Formação Acrobática foi vice-campeã nacional da categoria de base, apesar de praticar a modalidade há apenas um ano. Um resultado espetacular que servirá, sobretudo, de incentivo. O trabalho não pode parar nesta modalidade em franca expansão.

Por tudo isto, **propõe-se**, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a estes protagonistas, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor às equipas e atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Cedência, por contrato de comodato, de uma sala no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa à União Desportiva de Leiria (UDL)

DLB N.º 580/23:

Considerando que:

- i.** A União Desportiva de Leiria (UDL) foi fundada em 06 de junho de 1966 para proporcionar aos adeptos leirienses uma equipa de futebol digna do que já era então considerado um dos melhores estádios do país. O Clube, proporciona aos leirienses a prática de quatro modalidades: o futebol, com equipas de formação de mais de 300 atletas, o bilhar, o basquetebol e o futebol praia;
- ii.** Os resultados desportivos colocam a UDL, de um modo persistente, no topo do futebol jovem em Portugal. Um reflexo do trabalho realizado na Academia de Futebol Juvenil do clube, sita em Santa Eufémia – Leiria, onde sucessivas gerações de futebolistas vão sendo formadas com o êxito que se reconhece;
- iii.** A UDL adquiriu o estatuto de Entidade de Utilidade Pública, em 19 de maio de 1981, pelo seu contributo em prol do desporto, em conformidade com as disposições legais respeitantes à educação e aos desportos;
- iv.** A UDL tem como fins promover a educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do Concelho, do Distrito e do País;
- v.** A UDL tem como missão promover e difundir a prática desportiva, cultural e recreativa junto da comunidade em que se inserem, proporcionando a todos os seus atletas uma educação cívica e desportiva de qualidade, promovendo ainda a solidificação dos laços afetivos com o clube e reforçando a posição de mais alto representante desportivo da cidade e da região;
- vi.** Ao longo dos anos a UDL tem assumido uma postura de conciliação entre as atividades promovidas na comunidade e a responsabilidade social, suportada numa cultura de valores por todos aqueles com quem interage. Nesse sentido, a UDL procura adotar uma atitude participativa, cumprindo plenamente a sua responsabilidade perante a comunidade. Esta área é dedicada em exclusivo à divulgação de iniciativas de cariz social desenvolvidas pela UDL ou em parceria com outras instituições;
- vii.** A atividade desenvolvida pela UDL no Município de Leiria, reveste, desta forma, interesse municipal;
- viii.** A associação UDL veio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e para efeitos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado como PRO Leiria, apresentar a sua candidatura relativa à cedência de um espaço no topo norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa,

enquadrável no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do mesmo regulamento, solicitando, para o efeito, um auxílio não financeiro, tendo em vista a instalação do Museu da União Desportiva de Leiria;

- ix.** A esta candidatura foi-lhe atribuído o n.º 26052/23, no âmbito de Apoio ao Associativismo Desportivo.
- x.** Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida entidade cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO Leiria, a saber:
- Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, em conformidade com o preceituado no artigo 7.º do PRO-Leiria, com o n.º 2012/83;
 - Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais;
 - Possui a sua sede social no Município Leiria;
 - Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.
- xi.** Ao contrato de comodato é atribuído o valor mensal de 410,00€ (quatrocentos e dez euros/mês), a que corresponderá um valor anual de 4.920,00€ (quatro mil novecentos e vinte euros), acresce a este valor a despesa mensal estimada de 120,00€ (cento e vinte euros) para despesas de água e luz, totalizando um valor anual de 1440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros). Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de 530,00€ (quinhentos e trinta euros/mês) a que corresponde um valor anual de 6.360,00 € (seis mil trezentos e sessenta euros/ano).
- xii.** Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Entidade	Data	Auxilio Financeiro Atribuido
União Desportiva de Leiria	2021	15 890,53 €
		Apoio Logistico estimado (92,25€)
	2022	148 145,01 €

xiii.Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:

- Aprove a proposta de atribuição do apoio não financeiro, no valor mensal de 410,00€ (quatrocentos e dez euros/mês), a que corresponderá um valor anual de 4.920,00€ (quatro mil novecentos e vinte euros), acresce a este valor a despesa mensal estimada de 120,00€ (cento e vinte euros) para despesas de água e luz, totalizando um valor anual de 1440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros). Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de 530,00€ (quinhentos e trinta euros/mês) a que corresponde um valor anual de 6.360,00 € (seis mil trezentos e sessenta euros/ano).
A presente proposta foi apreciada em sede de Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PROLeiria, consubstanciado na cedência gratuita de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, em regime de comodato, para a instalação do Museu da União Desportiva de Leiria;
- Aprove os termos e condições constantes da minuta de contrato de comodato, a celebrar entre o Município de Leiria e a UDL, e, conseqüentemente, a própria minuta do contrato (Anexo 580/23), referente à cedência de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, a favor da UDL, para a instalação do Museu da União Desportiva de Leiria, avocando, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pela alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente;
- Advirta a UDL de que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência fixada na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 14.º e seguintes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de atribuição do apoio não financeiro, valor mensal de 410,00€ (quatrocentos e dez euros/mês), a que corresponderá um valor anual de 4.920,00€ (quatro mil novecentos e vinte euros),** valor correspondente à cedência do imóvel, acrescido de despesa mensal estimada de 120,00€ (cento e vinte euros) para despesas de água e luz, totalizando um valor anual de 1440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros). **Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de 530,00€ (quinhentos e trinta euros/mês) a que corresponde um valor anual de 6.360,00 €** (seis mil trezentos e sessenta euros/ano). A presente proposta foi apreciada em sede de Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PROLeiria, consubstanciado na cedência gratuita de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, em regime de comodato, para a instalação do Museu da União Desportiva de Leiria;
- b) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato de comodato, a celebrar entre o Município de Leiria e a UDL, e, conseqüentemente, a própria minuta do contrato** (Anexo 580/23), referente à cedência de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, a favor da UDL, para a instalação do Museu da União Desportiva de Leiria, **avocando**, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pela alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente;
- c)** Advertir a UDL de que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos;
- d)** Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo contrato, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Mais determinou, que seja dado conhecimento do contrato à Divisão de Património Municipal para efeitos de registo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 46 - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do "XXIX Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria"

DLB N.º 433/23:

Presente a carta do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG: 11904/23, de 7 de março), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria", a decorrer no dia 24 de junho de 2023, no Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe conta já com vinte e sete edições, assumindo grande importância para a modalidade no concelho;
- ii) O Sarau conta com a participação de cerca de 180 atletas, das classes do Ateneu dos trampolins, ginástica para seniores, street workout e parkour, tratando-se do sarau de encerramento que assinala o culminar de mais uma época desportiva;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iv) É relevante e primordial desenvolver iniciativas junto do público em geral e em local acessível a toda a população leiriense;

- v) O Ateneu Desportivo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade da Ginástica, especialmente nas camadas jovens.

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/27, de 18 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2023 (NIPG 11904/23, de 7 de março).

Tendo em conta ainda, o elevado interesse municipal neste evento e que a Câmara Municipal, se tem associado à organização prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.23A121 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

1. DECGO:
 - a) Disponibilização de energia elétrica/ quadro elétrico, para ligação de sistema de som e cedência e montagem de 8 holofotes para iluminação do espaço na Fonte Luminosa, entre os dias 23 e 26 de junho de 2023;
 - b) Cedência de bancada, para utilização no dia 24 de junho durante o evento, com montagem e transporte da responsabilidade do Clube;
2. DIEV: Cedência de 15 vasos com flores/plantas, entre os dias 23 e 26 de junho de 2023, com levantamento e entrega da responsabilidade do Clube;
3. DID:
 - a) Cedência de 15 grades afetas ao Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa para a Fonte Luminosa, no período de 23 a 26 de junho de 2023, com levantamento e entrega da responsabilidade do Clube;
 - b) Empréstimo do sistema de som, mesa de mistura, colunas, c/ 2 microfones, no período de 23 a 26 de junho de 2023;
4. DILD – Instrução do processo em termos de pedido de ocupação do espaço público, no dia 24 de junho de 2023, na Fonte Luminosa – Largo Goa Damão e Diu, bem como emissão de licença especial de ruído, seguindo os trâmites habituais, encontrando-se a transitar para o efeito através do NIPG: 16038/23.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 433/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico, acima mencionado ao Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização “XXVII Sarau de Ginástica do Ateneu Desportivo de Leiria”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

DLB N.º 575/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023, aprovados em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2022;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €52.161,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e um euros), para a realização e participação em eventos, bem como aquisição de equipamentos desportivos e requalificação de instalações, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Reixida	501 439 528	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 000,00 €	Realização do "13.ª Edição dos Trilhos Loucos da Reixida"	2274	1824	2017/11	NIPG: 108/23	0113.23 A124
Ateneu Desportivo de Leiria	501 138 846		2 269,00 €	Aquisição de Material Desportivo - Equipamentos de Street Workout, Parkour e Ginástica		1825	2012/27	NIPG: 16009/23	0113.23 A125
Grupo Recreativo Amigos da Paz	501 090 878		1 250,00 €	Realização da "1.ª eliminatória da Taça de Portugal de Futebol de Praia"		1826	2012/32	NIPG: 62930/22	0113.23 A122
Ginásio Clube Acrotumb Leiria	508 275 369	U.F. Marrazes e Barosa	1 442,00 €	Participação no "Turim International Acro Cup"		1827	2012/37	NIPG:60964/22	0113.23 A123
Associação Cultural e Desportiva da Serra de Porto de Urso	503 621 196	U.F. Monte Real e Carvide	46 200,00 €	Zona Desportiva - Criação de zona de lazer e espaço verde		1828	2019/10	NIPG:18589/23	0113.23 A126
Total			52 161,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 575/23).

Os apoios a atribuir no valor de €52.161,00 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e um euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 6 de junho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2023 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase). Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 576/23:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 7 de março de 2022, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase), no montante de €307.025,41 (trezentos e sete mil e vinte e cinco euros e quarenta e um cêntimos);
- ii) Se constatou a existência de algumas imprecisões constantes na tabela em documento anexo, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto - PRO Leiria 2022, decorrentes dos cálculos efetuados para apurar o valor remanescente a deliberar;
- iii) Da retificação dos erros detetados e mencionados no ponto anterior, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 18 de abril de 2023, foi ainda identificada uma incorreção no valor atribuído à União Desportiva de Leiria, implicando um acréscimo de €1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro euros), totalizando um apoio de €25.363,98 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos), passando o auxílio financeiro total a conceder aos diversos Clubes, ser no montante de €309.537,38 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	N.º Proposta Cabimento	N.º Compromisso	N.º Pro Leiria	Pedido Auxílio Pro Leiria 2022	Centro Custos
(...)								
União Desportiva de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	500 297 985	24 219,98 €	1345	544	2012/83	NIPG 1743/22	0113.22. A153
(...)								
Total			308 393,38 €					

Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	N.º Proposta Cabimento	N.º Compromisso	N.º Pro Leiria	Pedido Auxílio Pro Leiria 2022	Centro Custos
(...)								
União Desportiva de Leiria	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	500 297 985	25 363,98 €	2273	1823	2012/83	NIPG 1743/22	0113.22. A153
(...)								
Total			309 537,38 €					

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 7 de março de 2023, na parte relativa ao valor do apoio a atribuir à União Desportiva de Leiria, sendo que, onde se lê, €24.219,98 (vinte e quatro mil duzentos e dezanove euros e noventa e oito euros), deverá ler-se €25.363,98 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos) (nove mil quatrocentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos). Assim como, no total dos auxílios financeiros, onde se lê, €308.393,38 (trezentos e oito mil trezentos e noventa e três euros e trinta e oito cêntimos), deverá ler-se, €309.537,38 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos);

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 18 de abril de 2023, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2022 (3.ª fase), ser o previsto no ponto V.

O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (3.ª fase), no valor de €1.144,00 (mil e cento e quarenta e quatro euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto de

proposta de cabimento e compromisso adicionais, em 6 de junho, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 18 de abril de 2023, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais. Reunião de Câmara de 16/05/2023. Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 581/23:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de maio de 2023, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais, no montante de €11.930,00 (onze mil novecentos e trinta euros);
- ii) Se constatou a existência de algumas imprecisões constantes na tabela em documento anexo (Anexo 465/23), resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros pontuais atribuídos às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2023, nomeadamente repetição de valores já deliberados em reunião de 18 de abril de 2023;
- iii) Os erros detetados no mencionado anexo, designadamente os apoios concedidos em duplicado ao Clube Desportivo e Cultural da Caranguejeira (€750,00) e ao Grupo de Atletismo da Caranguejeira (€1.000,00), implicam um decréscimo ao valor do apoio total atribuído, passando a ser de €10.180,00 (dez mil cento e oitenta euros), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	1 200,00 €	Realização do "Pirilampos Night Run Bajouca 2023"	2014	1481	2012/31	NIPG: 62317/22	0113.23 A79
Clube Desportivo e Cultural da Caranguejeira	510 093 787	Caranguejeira	750,00 €	Apetreçamento informático - Aquisição de computador		1482	2012/193	NIPG: 6252/23	0113.23 A81
Grupo de Atletismo da Caranguejeira	509 111 718		1 000,00 €	Realização do "6.º Trail Pinheiro Manso"		1484	2012/64	NIPG: 62262/22	0113.23 A83
Asteriscos à Solta - Associação Cultural, Desportiva e Social	514 685 026	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	430,00 €	Realização do "Campeonato Nacional de Ju-Jitsu"		1485	2018/07	NIPG: 60521/22	0113.23 A85
			100,00 €	Realização do "Workshop de Defesa Pessoal Feminina"		1486			0113.23 A86
(...)									
Total			11 930,00 €						

Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	1 200,00 €	Realização do "Pirilampos Night Run Bajouca 2023"	2014	1481	2012/31	NIPG: 62317/22	0113.23 A79
Asteriscos à Solta - Associação Cultural, Desportiva e Social	514 685 026	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	430,00 €	Realização do "Campeonato Nacional de Ju-Jitsu"		1485	2018/07	NIPG: 60521/22	0113.23 A85
			100,00 €	Realização do "Workshop de Defesa Pessoal Feminina"		1486			0113.23 A86
(...)									
Total			10 180,00 €						

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 16 de maio de 2023, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, **onde se lê** de €11.930 (onze mil novecentos e trinta euros), **deverá ler-se** €10.180,00 (dez mil cento e oitenta euros);

- vi) O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais, no total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) deverá ser alvo de estorno, dando-se para o efeito conhecimento à DIF.

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 16 de maio de 2023, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2023 – Apoios Pontuais, ser o previsto no ponto V.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 16 de maio de 2023, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 50 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais. Reunião de Câmara de 30/05/2023. Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 582/23:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 30 de maio de 2023, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais, no montante de €36.966,60 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);
- ii) Se constatou a existência de imprecisões constantes na tabela em documento anexo (Anexo 513/23), resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros pontuais atribuídos às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2023, nomeadamente repetição de um apoio já deliberado em reunião de 16 de maio de 2023;
- iii) O erro detetado no mencionado anexo, designadamente o apoio concedido em duplicado ao Grupo Alegre e Unido (€1.200,00), implica um decréscimo ao valor do apoio total atribuído, passando a ser de €35.766,60 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
Grupo Alegre e Unido	500 870 918	Bajouca	1 200,00 €	Realização do "Pirilampos Night Run"	2151	1638	2012/32	NIPG: 62317/22	0113.23 A111
Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense	500 816 417	Bidoeira de Cima	500,00 €	Realização do "Bidoeira Kids Cup 2023"		1639	2012/193	NIPG: 24709/23	0113.23 A112
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	U.F. Leiria, Pousos, Barreira	1 200,00 €	Participação no "U17&19 Youth European Championship - Lituânia"		1640	2012/39	NIPG: 62639/22	0113.23 A113
(...)									
			Total	36 966,60 €					

Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2023	Centro Custos
Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense	500 816 417	Bidoeira de Cima	500,00 €	Realização do "Bidoeira Kids Cup 2023"	2151	1639	2012/193	NIPG: 24709/23	0113.23 A112
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	1 200,00 €	Participação no "U17&19 Youth European Championship - Lituânia"		1640	2012/39	NIPG: 62639/22	0113.23 A113
(...)									
			Total	35 766,60 €					

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;

- v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 30 de maio de 2023, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, **onde se lê** de €36.966,60 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos), **deverá ler-se** de €35.766,60 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);
- vi) O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais, no total de €1.200,00 (mil e duzentos euros) deverá ser alvo de estorno, dando-se para o efeito conhecimento à DIF; Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 30 de maio de 2023, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2023 – Apoios Pontuais, ser o previsto no ponto V.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 30 de maio de 2023, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 51 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização do "Sport Fun Fest"

DLB N.º 589/23:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG 29085/23, de 7 de junho), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "Sport Fun Fest", a decorrer no dia 24 de junho de 2023, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois caracterizam-se como uma série de atividades lúdicas que ajudam no desenvolvimento harmonioso das crianças e atletas;
- ii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, especialmente nas camadas jovens;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2023 (NIPG: 29085/23, de 7 de junho).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de instalações desportivas municipais e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.23ª127 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €416,67 (quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos), designadamente:

1. Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:
 - a) Disponibilização da Piscina A, B e C, para a realização da atividade no dia 24 de junho entre as 14h e as 18h, no valor total de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €71,80 (setenta e um euros oitenta cêntimos);

- b) Garantir o serviço de limpeza extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado €22,83 (vinte e dois euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;
 - c) Assegurar o serviço extraordinário de nadador-salvador, na data supracitada, com o valor estimado €9,84 (nove euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;
2. DILD – Instrução do processo em termos de pedido de ocupação do espaço público, no dia 24 de junho de 2023, nas imediações do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, bem como emissão de licença especial de ruído, seguindo os trâmites habituais, encontrando-se a transitar para o efeito através do NIPG: 29085/23, de 7 de junho.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 589/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios, logístico acima mencionados, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, para a realização "Sport Fun Fest", a decorrer no dia 24 de junho de 2023, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €384,00 (trezentos e oitenta e quatro euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €71,80 (setenta e um euros oitenta cêntimos), assim como assumir os custos extraordinários de limpeza e nadador-salvador;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 52 - T - 03/2022 - Empreitada para duas Salas de Espetáculos no Edifício do Antigo Paço Episcopal - Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 543/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa COFRAL - CONSTRUÇÕES FRANCISCO RIBEIRO, LDA., efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de Câmara Municipal de 07/03/2023, foi aprovado o estudo de revisão de preços provisório no valor de €7.674,71 + IVA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €27.961,91 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória anteriormente aprovada.

O valor da revisão de preços provisória representa 1,82% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 489/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €27.961,91 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - T - 110/2020 - Execução da Rua Dr. José Alves Correia Da Silva - Revisão de Preços Definitiva

DLB N.º 544/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa MATOS & NEVES LDA, efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €174.547,79 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 18,22% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1765/23.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €174.547,79 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 54 - Prorrogação de prazo para apresentação de propostas no âmbito do Orçamento Participativo (OP) – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 565/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 02 de junho de 2023, na sequência de uma informação da Comissão Técnica do OP (Anexo 565/23), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido prorrogar o prazo de apresentação de propostas no âmbito do Orçamento Participativo até ao dia 05 de junho de 2023**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 02 de junho de 2023.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 2 de junho de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 55 - Informação - Anulação de documentos de receita

DLB N.º 540/23:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 25190/23), datada de 19 de maio de 2023, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo 540/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme tabela constante da informação, os quais totalizam o valor de €724,47.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 56 - SIADAP 3 - Eleição dos representantes da administração na comissão paritária

DLB N.º 547/23:

Considerando que:

a) Junto das câmaras municipais funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

b) A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração (um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação) e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

c) No passado dia 19 de dezembro de 2022, foram eleitos, em número de seis (dois efetivos e quatro suplentes) e pelo período de quatro anos, os seguintes representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária da Câmara Municipal de Leiria (CP - CML):

- i) Sérgio Carvalho Jorge Silva - primeiro vogal efetivo;
- ii) Leonilde Silva Germano Rasteiro - segunda vogal efetiva;
- iii) Jacinta Fonseca Vigário Antunes - primeira vogal suplente;
- iv) Teresa Maria Jorge Jordão - segunda vogal suplente;
- v) Pedro Silveirinha Moreira Figueiredo - terceiro vogal suplente;
- vi) João Pedro Bailadeira Pinto - quarto vogal suplente;

d) Compete, agora, à Câmara Municipal de Leiria proceder à designação, em número de quatro (dois efetivos e dois suplentes) e pelo período de quatro anos, dos representantes da administração na CP - CML.

Deliberações | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta, aos serviços da administração autárquica, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, **deliberou por unanimidade** designar os seguintes vogais representantes da administração na CP - CML para o quadriénio 2023/2026:

a) Lina Fernanda Vieira Frazão, membro do Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal de Leiria (CCA - CML) - primeira vogal efetiva e responsável por orientar os trabalhos CP - CML;

b) Diogo Neves Oliveira - segundo vogal efetivo;

c) Sofia Pereira, membro do CCA - CML - primeira vogal suplente e responsável por orientar os trabalhos da CP - CML nas faltas e impedimentos da primeira vogal efetiva;

d) Sónia Cristina Bernardo Rodrigues Coutinho Ribeiro - segunda vogal suplente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 57 - Feira de Leiria 2023 - Anulação de Guias de Receita

DLB N.º 542/23:

No âmbito da Feira de Leiria 23, foram emitidas duas guias de receita que importam ser anuladas:

- i) Guia de receita n.º 11482/23, emitida à empresa "MOMENTO PRIMAVERIL - UNIPESSOAL LDA", dado que o valor estava incorreto, tendo sido emitida nova guia n.º 11758/23 no valor de 502,95€, tendo esta já sido paga;

- ii) Guia de receita n.º 11700/23 à *CASA DO BENFICA DE LEIRIA*, dado que o valor estava incorreto, tendo sido emitida nova guia nº12068 /23 no valor de 54,00€, encontrando-se esta a pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois e analisar o assunto, nos termos do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita n.º 11482/23 e 11700/23, conforme proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 58 - Leiria sobre Rodas 2023 - Feira de Automobilia - Anulação de guia de receita

DLB N.º 566/23:

Na sequência da participação da entidade BCNSOTCKCARS SL, na Feira de Automobilia, integrada no evento Leiria Sobre Rodas 2023, foi emitida a guia de receita n.º 2023/11121, recebida através do documento 2023/10603.

Considerando que, por lapso, o número de contribuinte indicado não se encontrava correto, deverá ser anulada a guia de receita n.º 2023/11121 dado que foram emitidas as guias n.º 2023/11300 e n.º 2023/12101, com o número fiscal correto, encontrando-se as mesmas pagas, pelo que a dívida se encontra devidamente regularizada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41º da Normas de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2023/11121, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 59 - Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão - Suspensão do funcionamento nos dias 02, 09 e 16 de julho de 2023

DLB N.º 567/23:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria irá promover durante o mês de julho, a realização de dois eventos designados por "Pedrogão Summer Fest" que decorrerá de 01 a 02 de julho e o "Festival da Sardinha 2023", que decorrerá entre 09 e 16 de julho, ambos na Praia do Pedrogão;
- ii) Os eventos, referidos no ponto anterior irão ocorrer no parque de estacionamento da Praia do Pedrogão nos dias 02, 09 e 16 de julho de 2023, local onde decorre habitualmente a Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão;
- iii) O interesse municipal em receber estes eventos e a necessidade de utilização de toda a área adjacente onde a Feira se insere, com instalação de uma tenda;
- iv) A Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão realiza-se ao domingo, no parque de estacionamento da Praia do Pedrogão;
- v) A realização destes eventos: "Pedrogão Summer Fest" e do "Festival da Sardinha 2023", no parque de estacionamento da Praia do Pedrogão, onde habitualmente decorre a Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, inviabiliza a sua realização nos dias 02, 09 e 16 de julho de 2023, impossibilitando o bom e o normal funcionamento de ambos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles inerentes e exigível;
- vi) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo do regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a suspensão temporária das feiras sempre que, pelos motivos anteriormente referidos e tocantes ao seu bom funcionamento, não possam prosseguir em condições normais;

Assim, **propõe-se** que:

- a) A Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, determine a suspensão temporária da Feira do "Levante" da Praia do Pedrogão, nos dias 02, 09 e 16 de julho 2023, bem como a comunicação aos interessados em virtude dos mencionados fundamentos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, suspender a realização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrogão, nos dias 2, 9 e 16 de julho de 2023, nos termos e fundamentos anteriormente referidos;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 60 - Isenção das taxas de terrado da Feira de "Levante" Da Praia do Pedrogão – julho 2023

DLB N.º 570/23:

Considerando que:

- i) Foi submetido à presente reunião de Câmara Municipal a suspensão temporária da Feira do "Levante" da Praia do Pedrogão, nos dias 02, 09 e 16 de julho 2023, em virtude da realização dos eventos designados por "Pedrogão Summer Fest" e o "Festival da Sardinha 2023, de modo que fossem salvaguardados o seu funcionamento e o interesse público a estes eventos;
- ii) A suspensão pelo período anteriormente referido, implicará a impossibilidade de os feirantes exercerem a sua atividade com a consequente, acentuada, quebra de receitas que implicará, seguramente, um acréscimo de dificuldades financeiras aos feirantes;
- iii) Sem prejuízo, verifica-se, também, que a atual situação económica do país, em virtude da elevada percentagem de inflação, não obteve, ainda, o necessário desenvolvimento, pelo que a redução das vendas implicará, seguramente, um acréscimo de dificuldades financeiras aos feirantes;
- iv) Ao nível das taxas devidas, estima-se uma perda de receita na ordem dos 818,93€.

Assim, **propõe-se** que, relativamente ao mês de julho de 2023 seja autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes da Feira de Levante da Praia do Pedrogão, pela ocupação dos lugares de terrado da referida feira, como forma de compensar a impossibilidade de exercerem a sua normal atividade no período anteriormente referido.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os termos propostos e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 61 - Contrato de constituição de direito de superfície em subsolo e concessão de exploração de parcómetros à superfície – LizEstacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de Estacionamento, S.A. – Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato - Análise da Audiência Prévia – Decisão Final

DLB N.º 551/23:

Considerando que:

- a) A concessionária LizEstacionamentos – Desenvolvimento, Exploração e Construção de Parques de

Estacionamento, S.A., apresentou, via carta datada de 18/01/2023, um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato em epígrafe, tendente a uma nova prorrogação da sua vigência, fundado na perda de receita decorrente da diminuição da mobilidade urbana, justificada pelas medidas restritivas decretadas por circunstância da pandemia de Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde ("OMS"), à data de 11/03/2020 (NIPG 3596/23);

- b) Mais justificou o pedido de prorrogação contratual, no facto de tais medidas restritivas da circulação rodoviária, pelo seu reflexo na mobilidade urbana na cidade de Leiria, terem afetado a rentabilidade da exploração dos parques de estacionamento objeto do contrato, assim tendo verificado uma abrupta diminuição da receita esperada;
- c) Nesse sentido, finalizou o seu requerimento pedindo a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, materializada na prorrogação da vigência da concessão de exploração, quer da ZEDL, quer da Fonte Luminosa, face à imputada alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquadrando a reposição nos termos do disposto no ponto 7.º da cláusula XII do contrato em epígrafe;
- d) O mesmo assunto foi submetido a reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 08/03/2023, a qual, alicerçada na informação do Departamento de Contratação e Pública e Gestão de Contratos ("DECPGC"), cfr. informação jurídica datada de 10/02/2023, deliberou no sentido de intencionar decidir o indeferimento da pretensão de reposição da concessionária, em virtude de: i) Inexistir qualquer previsão contratual ou legal que preveja a reposição do equilíbrio financeiro do presente contrato, conforme exigido pelo n.º 1 do art.º 282.º do CCP; ii) Não decorrer a situação de desequilíbrio de atuação do Município; iii) Ter a concessionária assumido com a contratação o risco da exposição real à imprevisibilidade do mercado; iv) Ter aceitado já o Município, por deliberação da CML datada de 21/07/2020, a prorrogação da vigência do contrato de concessão pelo período de 2 meses (prorrogação do contrato de 18/03/2023 para 18/05/2023), de modo a garantir à concessionária o retorno do seu investimento em condições normais de exploração, e; v) Não ter sido contratualmente fixado ou garantido um determinado volume de receita à concessionária (além das tarifas contratualmente previstas), e, por isso mesmo, não constituir, a perda de tal receita, um facto novo e imprevisível que afete o equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, em conformidade com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 282.º do CCP;
- e) Veio a concessionária, por seu novo requerimento, vertido em carta datada de 01/03/2023 (entrada nos serviços de atendimento do Município à data de 03/03/2023), apresentar a fundamentação jurídica ao requerimento referido em a);
- f) A fundamentação jurídica citada, foi, por sua vez, objeto de análise jurídica por parte do DECPGC, cfr. informação jurídica datada de 31/03/2023, junta em anexo, cujo conteúdo aqui se considera integralmente reproduzido, a qual, em suma, concluiu no sentido de dever ser mantida a decisão da CML, constante da deliberação de 08/03/2023, e, assim, ser mantida a intenção de indeferir o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, face à ausência de fundamento jurídico atendível;
- g) Mais especificamente, a informação jurídica mencionada, pronunciou-se nesse sentido de decisão, atendendo a que, em suma, veio a concessionária, na sua fundamentação jurídica, argumentar que o pedido de reposição se justifica em virtude de entender que as medidas restritivas da circulação pública, impostas pelo Governo, que deram causa à perda de receita, constituíram uma modificação unilateral do contrato, a qual seria assim legitimadora da aplicação da alínea a) do artigo 180.º do CPA aprovado pelo antigo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11;
- h) Sendo que o mesmo artigo 180.º, integrava o capítulo III da parte IV do CPA antigo, dúvidas não subsistem, que, foi o mesmo revogado, especificamente e em primeiro lugar, pela alínea c) do n.º 1 do seu artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, e, em segundo lugar, e, de forma mais generalizada, igualmente revogado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 (novo CPA);
- i) Pronunciou-se, pois, o DECPGC na sua informação de 31/03/2023, no sentido de que o pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato deve ser analisado sob o prisma da lei atualmente em vigor e constante do CCP aprovado em 2008, e, posteriormente alterado, primeiro pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31/08, e, mais recentemente, pela Lei n.º 30/2021, de 21/05 e pelo D.L. n.º 78/2022, de 07/11;
- j) Nessa medida, manteve os fundamentos e enquadramento jurídico subjacentes à análise decorrente da

informação jurídica referida em d) e da deliberação da CML, de 08/03/2023.

- k) Veio, nessa sequência, a cocontratante, por carta datada de 11/04/2023, e, ainda antes de nova deliberação da CML com vista à prolação de decisão de manutenção da intenção de indeferimento do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, cfr. anteriormente enunciado, pronunciar-se em sede de audiência prévia, contra a decisão de intenção de indeferimento enunciada em d), apresentando, em suma os seguintes argumentos: i) O Contrato de concessão foi celebrado em 19-03-2003, sendo que naquela data ainda não se encontrava em vigor o CCP e não existia uma disciplina específica que regulasse os aspetos relativos à execução destes contratos; por outro lado, os contratos celebrados na sequência de procedimentos pré-contratuais desencadeados antes da entrada em vigor do CCP não são regulados por este código, pelo que o regime substantivo do CPP não se aplica diretamente ao Contrato; ii) É indiferente que a modificação das condições em que o Contrato é executado seja imputável ao contraente público ou a uma entidade terceira – cfr. referido no ponto 5 da fundamentação jurídica citada supra em h); iii) A situação epidemiológica causada pelo Covid-19 e respetivas medidas decretadas, restritivas da mobilidade, traduzem-se numa circunstância excecional e imprevista, por si só suscetível de comprometer o cerne do equilíbrio contratual que, sem prejuízo da sua natureza e especificidades, sempre se deve verificar em qualquer contrato de concessão – cfr. referido no ponto 2 da fundamentação jurídica citada supra em h); iv) Sobre a prorrogação da vigência do contrato de concessão pelo período de 2 meses (prorrogação do contrato de 18/03/2023 para 18/05/2023), de modo a garantir à concessionária o retorno do seu investimento em condições normais de exploração, esta tem apenas por finalidade compensar a Concessionária pela suspensão da cobrança de tarifa de estacionamento aos utentes por igual período e não teve por finalidade a reposição do equilíbrio financeiro do Contrato solicitada; v) Sobre a não fixação contratual de um determinado volume de receita à concessionária, face à data da celebração do contrato de concessão, não é aplicável o regime substantivo do CPP - nomeadamente o seu artigo 287.º.
- l) Em sede de análise jurídica dos argumentos apresentados pela concessionária na audiência prévia referida, realizada pelo DECPGC, por sua informação datada de 31/05/2023, junta em anexo, cujo conteúdo aqui se considera integralmente reproduzido, entendeu o mesmo Departamento, que, atento o já informado aquando da sua análise de 31/03/2023, inexistente qualquer inovação argumentativa da parte da concessionária que justifique uma alteração ou ampliação do conteúdo da mesma análise, pelo que propôs a confirmação da decisão de indeferimento do pedido contida na deliberação de Câmara Municipal de 08/03/2023.

Assim, nos termos constantes da informação jurídica do DECPGC, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente e anuindo com os mesmos, delibere no sentido de:

- i) Confirmar a decisão constante da sua deliberação de 08/03/2023, e, assim, decidir o indeferimento do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, tendente a nova prorrogação do prazo da concessão de exploração de parcómetros à superfície, apresentado pela concessionária LizEstacionamentos;
- ii) Se promover o envio à concessionária, de ofício materializador da notificação do conteúdo da deliberação de Câmara, para conhecimento de decisão final administrativa prolatada de acordo com o artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01.

Ponto 62 - Pronúncia no âmbito do pedido de licenciamento da pedreira "Casais", sita na freguesia de Regueira de Pontes, nos termos da alínea c) do n.º 7 do art.º 28 do Decreto-Lei n.º.270/2001, de 6/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.340/2007, de 12/10.

DLB N.º 568/23:

A empresa Inerliz Unipessoal, Lda apresentou um requerimento para o processo identificado em epígrafe à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), para uma área com 22 221 m², e neste seguimento, a DGEG, solicita à Autarquia o seu parecer relativamente aos elementos apresentados no Plano de Pedreira.

Dessa forma, foi elaborado o parecer através de informação prestada no processo NIPG 17563/23, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, Divisão de Museus e Património Cultural e Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, que se anexa (Anexo 568/23). No mesmo âmbito, foi solicitado o parecer à junta de freguesia abrangida pela área do projeto, que se anexa à presente ata (Anexo 568/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção de Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos emitir parecer favorável condicionado, de acordo com a informação que se anexa (Anexo 568/23).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou qual o objetivo da presente proposta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** clarificou que tratar-se-ia de um pedido de legalização de exploração sem licenciamento até à data e reforçou que não se pretendia o alargamento da área de exploração.

Deu nota do parecer favorável condicionado da Junta de Freguesia, dada a necessidade de regularização dos acessos à atual área de exploração e da proteção de inertes de utilização. Este licenciamento será da responsabilidade da DGEG e possibilitará a minimização dos impactos e que as vistorias sejam realizadas em função daquilo que é a área de lavra.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** reforçou a importância da exigência nestas explorações, nomeadamente na fiscalização pois o impacto é extremamente negativo para a qualidade de vida das populações ao redor.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 63 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para realização do evento "Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria"

DLB N.º 561/23:

Presente, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, o pedido da Associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 9099/23, para a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização da Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria, que decorrerá no dia 4 de outubro de 2023.

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria:

- i) Tem por objetivo deter e manter um corpo ativo de bombeiros voluntários e, para o manter de modo a socorrer e proteger, de qualquer forma, vidas e bens, e para uma mais eficiente concretização do seu objetivo, poderá promover atividades culturais, recreativas e desportivas ou, ainda, qualquer outra atividade conducente a uma melhor preparação moral, intelectual e física dos associados, voluntários e respetivos familiares;
- ii) Mobilizando a boa vontade de instituições públicas, empresas e particulares, dá forma a este projeto e oportunidade para que através da solidariedade, a partir de ações de mobilização e recolha de fundos, possam colmatar as necessidades para a prossecução do seu objetivo.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da proteção civil e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização do evento “Gala dos Bombeiros Voluntários de Leiria” no dia 4 de outubro de 2023.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro José Lúcio da Silva, responsável pela liquidação total do IVA junto da AT – Administração Tributária, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para as entidades em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Beneficiário	2021 (Valor em €)	2022 (Valor em €)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria NIPC: 501 661 239	366.123,51 €	314.762,94 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 64 - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil. Contratos de desenvolvimento – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa (AHBVO)

DLB N.º 563/23:

A Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê no número 2 do artigo 33.º, o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de abril, que define o “enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil”.

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (atualmente, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), “as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias” (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

Considerando que:

- Em 4 de abril de 2019, foi celebrado o protocolo, em anexo (Anexo 563/23), entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Leiria (ML) e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa (AHBVO) que estabelece as condições de contratação e funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP);

- b) A 4 de abril de 2019 foi celebrado o protocolo de colaboração, em anexo (Anexo 563/23), entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Liga de Bombeiros Portugueses (LBP) a fim de criar condições para a valorização do estatuto dos Bombeiros que integram as EIP's constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros e suportadas, em partes iguais, pelos respetivos municípios e pela ANEPC;
- c) A 1ª EIP constituída pela AHBVO iniciou funções em julho de 2019;
- d) Em 23 de julho de 2021, foi celebrado o protocolo, em anexo (Anexo 563/23), entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Leiria (ML) e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa (AHBVO) que estabelece as condições de contratação e funcionamento da 2ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
- e) A 2ª EIP constituída pela AHBVO iniciou funções em janeiro de 2022;
- f) O número 1 do Artigo 17º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, prevê que os encargos com a remuneração dos elementos das EIP, as contribuições para a segurança social e a taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho são suportados, em partes iguais, pela ANEPC e pela Câmara Municipal respetiva.
- g) Ao abrigo da alínea b) do número 2 do Artigo 17º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, a AHBVO vem apresentar agora despesas referentes à taxa de segurança, saúde e higiene do trabalho, através das faturas FA 2021/156 e FA 2022/148, sendo o valor a reembolsar calculado de acordo com a seguinte tabela:

AHBO	Fatura	N.º elementos	SHST		Total dos Encargos (Elegível)	Responsabilidade ML (50%) (Elegível)
			Despesa apresentada	Despesa elegível		
EIP1 - 2021	FA 2021/156 Poliagnóstico Empresas, Lda	5	189,50	189,50	189,50	94,75
TOTAL 2021			189,50	189,50	189,50	94,75
EIP1 - 2022	FA 2022/148 Poliagnóstico Empresas, Lda	5	189,50	189,50	189,50	94,75
EIP2 - 2022	FA 2022/148 Poliagnóstico Empresas, Lda	5	189,50	189,50	189,50	94,75
TOTAL 2022			379,00	379,00	379,00	189,50
TOTAL			568,50	568,50	568,50	284,25

- h) Foram realizados estornos de contratos concluídos, de acordo com os procedimentos de transição de ano 2022-2023.

Assim sendo, é necessário proceder ao aditamento dos seguintes montantes, calculado no último mês do ano de referência, ou seja, 2021 e 2022, carecendo de deliberação e aprovação do ML:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários	Cabimento	Compromisso	Plano	Económica	Valor
Ortigosa	2286/20 23	2889/20 23	2021 A 20	02 04.07.01	284,25 €

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para as entidades em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Beneficiário	2021 (Valor em €)	2022 (Valor em €)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa	230.201,98 €	247.547,71€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento, nos termos do contrato de desenvolvimento celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa, para atribuição dos apoios financeiros na área da proteção civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○